



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço por Grupo

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

PROCESSO Nº: 00040-00023083/2020-18.

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF.

OBJETO: A fim de atender a demanda da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SPLAN/SEEC operacionalizará licitação no Comprasnet, por meio do Sistema de Registro de Preços objetivando a pretensa contratação de empresa para modernização e expansão da plataforma de *Business Intelligence* – Qlik, incluindo o fornecimento de licenças e serviços de implantação, suporte técnico, atualização e treinamento pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 11.036.360,21 (onze milhões, trinta e seis mil trezentos e sessenta reais e vinte e um centavos).

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

CÓDIGO UASG: 974002.

ENTREGA DE PROPOSTA: A partir da publicação no Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA DE ABERTURA: 05/07/2021.

HORÁRIO: 09:30 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, no uso de suas atribuições legais, por meio do(a) Pregoeiro(a) Karla Regina da Silva Rocha designado(a) pelo Decreto s/n, publicada no DODF nº 184, de 26/09/2019, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, mediante Sistema de Registro de Preços, por meio do Sistema Eletrônico *COMPRASGOVERNAMENTAIS*, do tipo "MENOR PREÇO", para a contratação de empresa para modernização e expansão da plataforma de *Business Intelligence* – Qlik, conforme condições e especificações contidas no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 7.174/2010, Decretos Distritais 25.966/2005, 26.851/2006, 39.610/2019, 40.030/2019, 40.031/2019, 33.479/2012, 8.934/2018, 37.121/2016 e 39.103/2018, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 12.440/2011 e Lei Distrital nº 6.112/2018, 4.611/2011 e 5.061/2013, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, dos recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no site eletrônico no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

I - DO OBJETO:

1.1. A fim de atender à Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SUTIC/SPLAN/SEEC a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SPLAN/SEEC, operacionalizará licitação no sistema COMPRASNET, cujo o objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de modernização e expansão da plataforma de *Business Intelligence* – Qlik, incluindo o fornecimento de licenças e serviços de implantação, suporte técnico, atualização e treinamento conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

II - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico pregoeirosulog05@economia.df.gov.br.

2.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico pregoeirosulog05@economia.df.gov.br.

2.2.1. a impugnação não possui efeito suspensivo.

2.2.2. a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas e, neste mesmo prazo prestar os esclarecimentos requeridos.

2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

2.6. As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos Links: Acesso Livre > Pregões > Agendados e na tela principal, acesso seguro, em: [visualizar impugnação/esclarecimento/aviso](#).

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. empresário individual ou sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; e

3.1.2. empresas que estiverem previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.2.1. os interessados em participar do presente Pregão e que não estejam cadastrados no SICAF poderão providenciar o cadastramento, ao menos no nível de credenciamento,



na forma estabelecida na IN SLTI/MPOG nº 2/2010, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades do Governo Federal, integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, ou pela Internet, conforme orientações constantes no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: Acesso Livre > SICAF.

- 3.1.3. empresas que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas às exigências do item 11.1 deste edital.
- 3.1.4. também poderão participar desta licitação as empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional em conformidade com o Acórdão TCU nº 2798/2010 do Plenário, conforme justificativas e exigências abaixo:
- 3.1.4.1. não há vedação expressa em nenhuma norma legal de participação de empresas optantes pelo Simples Nacional em licitações públicas.
- 3.1.4.2. a empresa optante pelo Simples Nacional que venha a ser contratada estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art.30, § 1º, inciso II e o art.31, inciso II, da Lei Complementar nº123, de 2006.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- 3.2.1. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.2. empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 3.2.3. empresários/empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, bem como os que estejam impedidas ou suspensas do direito de licitar ou contratar no âmbito do Governo do Distrito Federal;
- 3.2.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.5. empresários/empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.2.6. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias, conforme justificativa constare do item 20.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital;
- 3.2.7. pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:
- 3.2.7.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública; ou
- 3.2.7.2. agente público cuja posição ou órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.
- 3.2.8. a vedação de que trata o item 3.2.7 se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajustes congêneres.
- 3.2.9. direta ou indiretamente o servidor ou dirigente que integre esta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF.
- 3.2.10. considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com o licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
- 3.2.11. cooperativas de mão-de-obra, tendo em vista o Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e Ministério Público do Trabalho em 5 de junho de 2003, homologado judicialmente através do processo nº 1082/02 da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, eis que o presente procedimento licitatório demanda execução de mão-de-obra em estado de subordinação.
- 3.2.12. o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

IV - DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEEC/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 4.5. Caberá o licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. O Pregão será conduzido pela SEEC/DF com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

V - DA PROPOSTA:

- 5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEEC/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 5.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2.1. o envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.2.2. os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.2.2.1. o (s) documento (s) exigido (s) para habilitação que não esteja (m) contemplado (s) no SICAF deverá (ão) ser (em) enviado (s) nos termos do disposto no item 5.2, sob pena de inabilitação.
- 5.2.3. as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.2.4. os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo estabelecido no item 10.1.
- 5.3. Para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, assinalando "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1. declaração de Fato Superveniente;
- 5.3.2. declaração MEE/EPP/COOP;
- 5.3.3. declaração de Ciência Edital;
- 5.3.4. declaração de Menor;
- 5.3.5. declaração Independente de Proposta;
- 5.3.6. declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;
- 5.3.7. declaração de Acessibilidade;



5.3.8. declaração de Cota de Aprendizagem.

- 5.4. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão o licitante às sanções previstas no item 27.1 deste Edital.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8. Para formular e encaminhar a proposta de preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço indicado no item 5.2, o licitante deverá considerar, além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I – Termo de Referência, o seguinte:
- 5.8.1. conter o VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM QUE COMPÕE O GRUPO/LOTE ÚNICO, bem como conter o VALOR TOTAL ANUAL para o GRUPO/LOTE ÚNICO constante do Anexo I do Termo de Referência - Anexo I do Edital, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação.
- 5.8.2. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública, o qual será assim considerado, caso não conste expressamente na proposta;
- 5.8.3. O licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos e na vistoria, caso seja necessário fazê-la, para conhecimento das informações e das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantidades e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;
- 5.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 5.10. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93;
- 5.11. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 5.12. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, bem como à legislação mencionada no preâmbulo deste.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.
- 6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. Aberta a sessão pública na internet, o pregoeiro verificará as propostas ofertadas conforme estabelecido no item 05 deste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital e em seus Anexos.
- 7.1.1. o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 7.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.3. O pregoeiro não poderá desclassificar propostas em decorrência da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pelo SEEC/DF na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/07 – 1ª Câmara).

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 8.1. Após a verificação inicial das propostas, na forma do item anterior, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance/proposta recebido e registrado primeiro.
- 8.4.1. após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridos vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no site eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.10.1. não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11.1. não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.13. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, que será adotado os procedimentos a seguir, quando o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei:
- 8.13.1. entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 8.13.2. para efeito do disposto no item 8.13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.13.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo estabelecido acima será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;



- 8.13.2.2. apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
- 8.13.2.3. não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.13.2.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.13.2.5. na hipótese de não declaração do licitante vencedor, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor, sendo que na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 8.13.2.6. o disposto no subitem 8.13.2.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.14. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.15. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pelo licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- 8.16. Por força do que dispõe o [art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991](#), e do Decreto Distrital nº 34.637/2013 que recepcionou o Decreto Federal nº 7.174/2010, será assegurada a preferência na contratação, para fornecedores de bens e serviços de informática e automação.
- 8.16.1. o exercício para o direito de preferência disposto neste item será concedido depois do encerramento da fase de lances e após, quando for o caso, da etapa automática de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte, de que trata o item 8.10.
- 8.16.2. os licitantes que declararam no sistema, quando do cadastro de suas propostas, que atendem aos requisitos estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, serão convocados a exercerem o seu direito de preferência, observada a seguinte ordem de classificação, na forma definida pelo Poder Executivo Federal:
- 1º - bens e serviços com Tecnologia desenvolvida no País e produzido de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB) + Micro e Pequena Empresa;
 - 2º - bens e serviços com Tecnologia desenvolvida no País e produzido de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);
 - 3º - bens e serviços com Tecnologia desenvolvida no País + Micro e Pequena Empresa;
 - 4º - bens e serviços com Tecnologia desenvolvida no País;
 - 5º - bens e serviços produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB) + Micro e Pequena empresa;
 - 6º - bens e serviços produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB).
- 8.16.3. aplicar-se-ão as regras de preferência previstas neste item com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.
- 8.16.3.1. serão convocados os licitantes classificados que estejam enquadrados nas condições previstas no subitem 8.16.2 deste Edital, seguindo a ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.
- 8.16.4. caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, será declarado vencedor o licitante detentor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.16.5. Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.
- 8.16.6. a comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto 5.906/2006, ou pelo Decreto 6.008/2006.
- 8.16.6.1. a comprovação será feita:
- 8.16.6.1.1. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; ou
 - 8.16.6.1.2. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.
- 8.16.7. o licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta a documentação e o(s) certificado(s) comprobatório(s) do atendimento da habilitação para usufruir o benefício da preferência na contratação, para o qual se declarou apta, estabelecido no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010 e previsto no subitem 8.13.2 deste edital, apresentando ainda, a declaração constante do Anexo V deste edital.
- 8.17. Fica vedada a formulação de lances para dois ou mais serviços contidos no Anexo I, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, ficando assegurado a possibilidade de participação de todos em ambos os itens.
- 8.18. O intervalo entre os lances intermediários enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, e o intervalo entre lances que vise cobrir o melhor lance ofertado, até então pelos demais competidores, não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 8.18.1 os lances enviados em desacordo serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

IX - DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.3. Após o encerramento da etapa competitiva e/ou após a fase de negociação de que tratam os itens anteriores os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 9.3.1. a apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 9.3.2. para efeito de registro em Ata de Registro de Preços os fornecedores que aceitarem fornecer pelos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

- 10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor negociado e demais documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em arquivo único.
- 10.1.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 10.1.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP: 70.075-900-Brasília-DF, Telefone: 0xx (61) 3313-8453.
- 10.1.2. A forma física da proposta inserida no sistema, a ser encaminhada no envelope deverá conter:
- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
 - b) Conter o VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM QUE COMPÕE O GRUPO/LOTE ÚNICO, bem como conter o VALOR TOTAL ANUAL para o GRUPO/LOTE ÚNICO conforme o Anexo I do Termo de Referência - Anexo I do Edital, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação;
 - c) As especificações detalhadas dos serviços a serem prestados, observadas as características contidas no Anexo I – Termo de Referência, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas;
 - d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
 - e) prazo de início dos serviços oferecidos não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato;
 - f) Conter garantia pelo prazo de no mínimo 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto do contrato, correspondente a Atualização e manutenção dos softwares utilizados, incluindo correções de defeitos que afetem o desempenho, funcionalidade e configuração dos produtos e atualização da versão de novos



“ releases” que incorporem melhorias tecnológicas de desempenho e/ou funcionais (suporte técnico e manutenção), de acordo com o estabelecido no item 7 do Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital;

g) Conter prazo de entrega dos serviços de acordo com o cronograma de execução contido no item 9 do Termo de Referência deste Edital;

h) Conter, anexo, o Termo de Confidencialidade, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital;

i) Conter declaração do licitante de que executará os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

j) Conter declaração do licitante de que repassará a transferência de conhecimento tecnológico em Brasília-DF, em ambiente que irá disponibilizar por sua responsabilidade, sob as condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital, devendo indicar em sua proposta o local onde este serviço será prestado;

10.1.2.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pelo licitante, ficando este obrigado ao cumprimento dos mesmos;

10.1.2.2. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), que não podem ser repassados à Administração, não deverão ser incluídos na Proposta de Preços apresentada;

10.1.2.3. Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de preços, os valores estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros);

10.1.2.4. Na formulação de sua proposta a empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU- Plenário nº 2.647/2009).

10.1.2.5. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a SEEC/DF poderá determinar ao licitante vencedor, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.1.2.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I – Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

II – Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

III – Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;

IV – Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

V – Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

VI – Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

VII – Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

VIII – Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

IX – Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

X – Estudos setoriais;

XI – Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

XII – Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

XIII – Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.1.2.7. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEEC/DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

10.7. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que o licitante, depois de convocado nos termos do subitem 10.1.2, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado;

10.8. Para efeito de aceitabilidade das propostas, não serão admitidos valores superiores aos preços estimados pela SEEC/DF, caso em que importará na desclassificação da proposta.

XI - DA HABILITAÇÃO:

11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

11.1.1. Comprovação da Habilitação Jurídica

a) registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

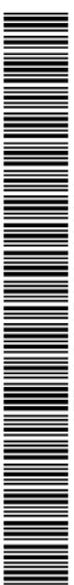
e) para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.economia.df.gov.br; (Inteligência do art. 173, da LODF);

f) Certidão de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certido.

11.1.3. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica, para fins de comprovação da capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa



realizado ou estar realizando o fornecimento do objeto, compatível em características com o objeto do Anexo I deste Edital, item 14. O atestado deverá conter, preferencialmente, nome, endereço e telefone de contato do atestador.

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

i) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

ii) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 & \text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\
 \text{LG} = & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\
 & \text{ATIVO CIRCULANTE} \\
 \text{LC} = & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\
 & \text{ATIVO TOTAL} \\
 \text{SG} = & \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}
 \end{aligned}$$

iii) Os licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o serviço cotado constante do Anexo I.

11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.2.1. O licitante habilitado parcialmente no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ficará isenta de apresentar os documentos relacionados referentes à habilitação jurídica (item 11.1.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 11.1.2 com exceção das alíneas "e" e "h") e qualificação econômico-financeira (item 11.1.4 no que se refere à alínea "b" somente se possuir índices de LG e LC e SG superior a 1 um).

11.2.1.1. o licitante com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, deverá apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.economia.df.gov.br. (Inteligência do art. 173, da LODF);

11.2.1.2. Os licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices de LG e LC e SG, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado constante do Anexo I.

11.2.2. a comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção "Situação do Fornecedor", e mediante consulta ao:

11.2.2.1. cadastro nacional de condenações cíveis por atos de improbidade administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.2.2.2. cadastro nacional das empresas inidôneas e suspensas (CEIS), no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

11.2.2.3. cadastro de empresa punidas no Portal da Transparência do Distrito Federal no endereço eletrônico <http://www.transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/empresa-punida>;

11.2.3. os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no item 5.2.

11.2.4. os licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, poderão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme previsto no item 5.2.

11.2.4.1. os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.2.4.1.1. os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP: 70.075-900-Brasília-DF, Telefone: Oxx (61) 3313-8453.

11.2.5. o pregoeiro poderá consultar sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação dos licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade do licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.2.5.1. a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.2.6. para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar a comprovação de regularidade fiscal com alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.2.7. a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2.8. os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2.9. não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.2.10. os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.2.11. todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.2.12. as certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.2.13. o pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.2.14. a não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação do licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.

11.2.15. verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, o licitante será inabilitado.

11.2.16. se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.



11.2.17. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora por apresentar o menor preço POR GRUPO/LOTE.

XII - DO RECURSO:

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

12.1.1. o licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.1.2. a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.3. o recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.1.4. o acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.5. os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na SSEECD/DF, no SEI no site <https://sei.df.gov.br>.

XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro pelo menor preço POR GRUPO/LOTE, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete à Subsecretaria de Compras Governamentais da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SSEECD/DF.

13.3. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

13.3.1. serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

13.3.2. será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3.3. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Distrito Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

13.3.4. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.4. A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 13.3.2, na hipótese prevista no item 13.3 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no item 19.2.1 e 19.2.2.

13.5. O registro a que se refere o item 13.3.2, tem por objetivo formar cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item XIX deste edital.

13.5.1. Serão registrados na ata de registro de preços na ordem que segue:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem cotado valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem 13.5.1, esses serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

XIV - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

14.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o Órgão Gerenciador convocará formalmente o licitante vencedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.1.1. O prazo para que o licitante vencedor compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SSEECD/DF.

14.2. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.3.1. Independente do direito de preferência a ser exercido pelo beneficiário da ata de que trata o item anterior, a Administração é obrigada a servir-se da ata se o preço obtido em outra licitação for superior ao registrado.

14.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

XV - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

15.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

XVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

16.1. A Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SSEECD/DF, localizado no Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP: 70.075-900-Brasília-DF, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço dele decorrente.

16.2. Desde que justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta e anuência à SSEECD/DF – órgão gerenciador.

16.2.1. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão participante do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com a SSEECD/DF e órgãos participantes.

16.4. No caso de aceite do fornecedor beneficiário, na forma do subitem anterior, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantos dos itens deste edital e registrados em ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5. A SSEECD/DF somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão participante do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

16.6. Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de serviço registrados na Ata.

16.7. O quantavo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantavo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.7.1. Os quantavos disponibilizados para adesões de que trata o item anterior estão definidos conforme abaixo:

Itens	QT previsto para Gerenciador e Órgãos participantes	QT para adesões
	1	2= 1x5
01	1	5
02	2	10



03	1	5
04	1	5
05	20	100
06	1	5
07	1	5
08	2	10
09	1	5
10	1	5
11	20	100
12	1	5
13	1	5
14	1	5
15	10100	50500

16.8. Após a autorização de adesão pela SEEC/DF o órgão não participante do certame deverá efevar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

XVII - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

- 17.1. A DIREP/COSUP/SCG/SEPLAN/SEEC/DF será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o beneficiário para o qual será emitido o pedido.
- 17.2. A convocação do beneficiário pelo contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 17.3. O beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.
- 17.4. Quando comprovada a hipótese acima, a DIREP/COSUP/SCG/SEPLAN/SEEC/DF poderá indicar o próximo beneficiário ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

XVIII - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

- 18.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover a negociação junto aos fornecedores, observada as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 18.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o beneficiário registrado será convocado pela SEEC/DF para negociação do valor registrado em Ata.
- 18.4. Não se aplica a ata de registro de preços os acréscimos de, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, de que tratam os §§ 1º e 2º, do art.65 da Lei n.º 8.666/93.

XIX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO BENEFICIÁRIO:

- 19.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 19.2. O registro do fornecedor será cancelado nas seguintes hipóteses:
 - 19.2.1. a pedido, quando:
 - a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, caso que não implicará aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos apresentados.
 - 19.2.2. por iniciativa da SEEC/DF, quando:
 - a) o beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
 - b) o fornecedor beneficiário perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
 - d) o fornecedor beneficiário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela SEEC/DF, sem justificativa aceitável;
 - e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
 - f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
 - g) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 19.2.3. em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SEEC/DF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao beneficiário a nova ordem de registro.
- 19.3. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
 - 19.3.1. por decurso do prazo de vigência;
 - 19.3.2. quando não restarem licitantes registrados.

XX - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 20.1. Depois de assinada a ata de registro de preços, e quando for oportuno e conveniente à Administração, será convocado o licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação para tanto, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
 - 20.1.1. No caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as regras sobre a retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos previstos na Lei 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013.
- 20.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEEC/DF, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 20.3. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida do licitante vencedor, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato, a prestação de garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante do contrato, item 17 do Anexo I deste Edital, mediante uma das seguintes modalidades:



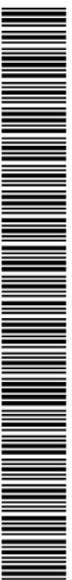
- I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);
 - II - Seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);
 - III - Fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).
- 20.4. O adjudicatário convocado deve apresentar, no momento da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.
- 20.5. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF que caracterize impedimento à contratação com a SEEC/DF, sendo aplicáveis as penalidades definidas neste Edital, em caso de descumprimento.
- 20.6. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.
- 20.7. Farão parte integrante do contrato este Edital e seus anexos e a proposta apresentada pelo licitante vencedor.
- 20.8. O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 20.9. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 20.10. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.
- 20.11. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 20.12. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 1º, 2º).
- 20.12.1. As eventuais modificações de que tratam o item 20.12 condicionam-se à elaboração de justificativa prévia.
- 20.13. O adjudicatário após a assinatura do contrato, deverá implantar o Programa de Integridade no âmbito de sua pessoa jurídica, conforme disposto na Lei 6.112/2018 e na Lei nº 6.308/2019.
- 20.13.1. para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos ou despesas resultantes correm à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.
- 20.13.2. pelo descumprimento da exigência prevista, será aplicada à empresa contratada:
- i) multa de 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, sendo que o montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitada a 10%, do valor do contrato;
- 20.13.2.1. o não cumprimento da obrigação implicará:
- i) inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;
 - ii) Sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério do órgão ou entidade contratante;
 - iii) impedimento de contratar com a administração pública do Distrito Federal, de qualquer esfera de poder, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.
- 20.13.3. a empresa que possua o programa implantado, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência.

XI - DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DO REAJUSTE

- 21.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, após a verificação da real necessidade e com vantagens para o Contratante na continuidade deste Contrato.
- 21.2. Do reajuste
- 21.2.1. Para o caso de serviços não contínuos e/ou continuados quando preponderantemente formados pelos custos de INSUMOS, o critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.
- 21.2.1.1. A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida por índice adequado, legalmente criado e relacionado ao objeto do certame, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.
- 21.3. O contrato se subordina ao Termo de Contrato Padrão N.º 04/2002, em conformidade com o Decreto 23.287/2002, do Distrito Federal.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 22.1. As obrigações da contratada são aquelas arroladas no tópico 10 (dez) do Termo de Referência - Anexo I e cláusula décima primeira do Contrato - Anexo - IV do presente edital.
- 22.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no Contrato.
- 22.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações.
- 22.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do Contrato, até para que possa a empresa proceder correções.
- 22.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 22.1.5. Sem que isto limite sua responsabilidade, a CONTRATADA se obrigará pelos seguintes itens:
- 22.1.6. A empresa CONTRATADA deve cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Termo de Referência, e em especial:
- 22.1.7. Executar os serviços por intermédio de profissionais qualificados, com experiência e conhecimento compatíveis com os serviços a serem realizados, conforme este Termo de Referência, sujeitos à comprovação pela CONTRATADA.
- 22.1.8. Submeter as decisões e os documentos técnicos dos sistemas à aprovação da equipe de fiscalização da SEEC/SPLAN/SUTIC.
- 22.1.9. Designar formalmente funcionários encarregados, capacitados, e aceitos pela CONTRATANTE, para supervisão permanente, durante todo o período de vigência do contrato, para representá-la técnica e administrativamente, ou fornecer informações sobre os serviços, sempre que necessário.
- 22.1.10. Para a assinatura do Contrato e para toda alteração de profissionais feita durante a sua vigência, a empresa deverá comprovar o perfil e experiência em análise de dados baseado em Business Intelligence, com foco em Data Discovery, instalação da solução oferecida (licenças), capacitação e consultoria para montagem, construção de painéis e análise/extração de dados de todas as fontes de dados (banco de dados, arquivos, planilhas), exigidos dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, mediante a apresentação de diplomas, certificados e currículo, inclusive comprovação em Carteira de Trabalho e/ou outro documento contratual, devendo o Fiscal do Contrato verificar o cumprimento dos requisitos.
- 22.1.11. Substituir, imediatamente, a critério da CONTRATANTE, o funcionário do Quadro de Pessoal que se afastar, seja por motivo de férias, licença médica, licença paternidade etc, por outro profissional que reúna as mesmas qualificações do afastado, a serem conferidas pela Fiscalização.
- 22.1.12. Substituir, imediatamente, a critério da CONTRATANTE, o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente ou que venha a transgredir as normas previstas no Contrato.
- 22.1.13. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 22.1.14. Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
- 22.1.15. Reparar, corrigir, remover e reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
- 22.1.16. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da



execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido. Os empregados deverão assinar Termo de Manutenção de Sigilo junto à CONTRATADA.

- 22.1.17. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas ou seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em visita às dependências da CONTRATANTE.
- 22.1.18. Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando à CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários.
- 22.1.19. Orientar e exigir de seus profissionais:
- 22.1.19.1. Preservar a integridade das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações.
- 22.1.19.2. Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis.
- 22.1.19.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato; a inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público.
- 22.1.19.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da execução do objeto lícitado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE.
- 22.1.19.5. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 22.1.19.6. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 22.1.19.7. Refazer os serviços nos quais se verificarem danos ou qualquer defeito nos materiais e métodos utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sob pena sofrer sanções por inexecução contratual.
- 22.1.19.8. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento das entregas, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos.
- 22.1.19.9. Agendar as entregas pelo telefone (61) 3344- 8519, dentro do horário das 08h às 15h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, a fim de que seja designado pessoal técnico do CONTRATANTE, para a verificação e acompanhamento.
- 22.1.19.10. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos fornecimentos e serviços realizados, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 22.1.19.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 22.1.19.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços contratados.
- 22.1.19.13. Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail e fax para contato.
- 22.1.19.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 22.1.19.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 22.1.19.16. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 22.1.19.17. A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.448/2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher."

XXIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 23.1. As obrigações da contratante são aquelas arroladas no tópico 11 (onze) do Termo de Referência/Projeto Básico - Anexo I e cláusula décima do Contrato - Anexo - IV do presente edital; e
- 23.2. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.
- 23.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 23.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 23.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;
- 23.6. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

XXIV - DA FISCALIZAÇÃO:

- 24.1. A fiscalização e controle seguirão o disposto no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 24.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;
- 24.3. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se no direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja essa responsabilidade, podendo:
- 24.3.1. Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;
- 24.3.2. Determinar a correção dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.

XXV - DO RECEBIMENTO:

- 25.1. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e
- b) Definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 25.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;
- 25.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;
- 25.4. Se o licitante vencedor deixar de disponibilizar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;
- 25.5. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

XXVI - DO PAGAMENTO:

- 26.1. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- 26.1.1. certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- 26.1.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);
- 26.1.3. certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- 26.1.4. certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.
- 26.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA.



26.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

26.4. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB.

26.4.1. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767/2011.

26.4.2. excluem-se do item 26.4:

I. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

26.5. O pagamento dar-se-á até em 30 (trinta) dias, mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto nº 32.767/2011, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da SEEC/DF.

26.6. A retenção dos tributos não será efetivada caso a contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

26.7. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

26.8. Os documentos de cobrança, escolhidos das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

26.9. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

XVII - DAS SANÇÕES:

27.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851, de 23 de maio de 2006, e alterações posteriores, que regula aplicação de sanções administrativas das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10520/2002 no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal (Anexo VIII deste edital).

27.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniárias e restritivas de direito pelo cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrentes, bem como pela prática das condutas tipificadas nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002, também obedecerão às prescrições do Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

27.2. As sanções descritas no item 27.1, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1. A SEEC/DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.1.1. A anulação do pregão induz à ata de registro de preços e do contrato.

28.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desse Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

28.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

28.4.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEEC/DF.

28.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação do licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. A critério do pregoeiro, o prazo de 02 (duas) horas para o envio da proposta e documentação por meio de fax e/ou e-mail poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

28.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.

28.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SEEC/DF.

28.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

28.11. Exigências de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie só serão devidas pelo vencedor da licitação, dos proponentes poder-se-á requisitar tão somente declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno.

28.12. Fica proibida o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

28.13. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - Incentive a violência;

II - Seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - Incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuals, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - Exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - Seja homofóbico, racista e sexista;

VI - Incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - Represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

28.14. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: 0x(61) 3313-8453.

28.15. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

XXIX – ANEXOS

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

29.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;



- 29.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;
- 29.1.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preço;
- 29.1.4. ANEXO IV - Minuta do Contrato;
- 29.1.5. ANEXO V - Modelo de Declaração para fornecedores de bens e serviços de informática e automação;
- 29.1.6. ANEXO VI - Modelo Termo de Confidencialidade;
- 29.1.7. ANEXO VII - Modelo de declaração de vistoria e de abstenção de vistoria
- 29.1.8. ANEXO VIII - Das Penalidades;
- 29.1.10. ANEXO IX - Modelo de declaração de responsabilidade ambiental;
- 29.1.11. ANEXO X- Declaração de atendimento ao Decreto nº 39.860/2019.

Karla Regina da Silva Rocha
Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF

ANEXO I (DO EDITAL)

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SEEC/DF

PROCESSO Nº 00040-00023083/2020-18.

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para a pretensa contratação de empresa para modernização e expansão da plataforma de *Business Intelligence* – Qlik, incluindo o fornecimento de licenças e serviços de implantação, suporte técnico, atualização e treinamento, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC-DF), conforme condições e especificações constante neste instrumento e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A solução de *Business Intelligence* – Qlik foi implementada e consolidada na SEEC-DF pelo contrato 001/2012 e ao longo dos anos foram desenvolvidas várias aplicações versáteis e de grande utilidade, a solução implementada trouxe diversos benefícios para os processos de melhorias da gestão, principalmente para acompanhar a arrecadação, intensificar a fiscalização e a cobrança, estabelecer controles internos ou, ainda, para gerar informações dirigidas a outros órgãos ou empresas do DF e até mesmo da União.
- 2.2. Existem controles que demandam conhecimento e análise dos seus processos internos de forma continuada em todos os seus níveis de detalhamento, à disposição do usuário final com qualidade e rapidez, transferindo para o usuário autonomia na busca e tratamento de suas informações, com o uso crescente da Tecnologia da Informação vem alterando o perfil dos administradores, os sistemas informatizados, antes utilizados apenas para o processamento de grande volume de cálculos, passaram a ser repositório de uma gama diversificada de informações para tomada de decisão; o acesso aos dados corporativos é requer muito trabalho operacional, pois geralmente estes estão dispersos em diferentes bancos de dados, tratados por diferentes plataformas, com redundância e grande volume. Além disso, a variedade de abordagens é muito maior, não sendo possível prever consultas pré-definidas durante a fase de desenvolvimento dos sistemas. Com isso, para obter os dados desejados, os usuários precisam recorrer aos profissionais de TI para que esses realizem extrações, de acordo com as necessidades do momento; numa tentativa de minimizar tal problema, é comum que as áreas de TI criem programas extratores, aumentando o número de aplicações que acessam a base, dificultando o controle, ocupando tempo de processamento e gerando demandas de manutenção e, finalmente após obter os dados, por vezes oriundos de fontes diferentes, os usuários acabam por utilizar outros softwares de tratamento (planilhas, bancos de dados menores) para unificar as informações e obter análises úteis à tomada de decisões. Tudo isso demanda tempo, gerando uma defasagem entre a solicitação de informação e a recepção das respostas.
- 2.3. Essa é hoje a realidade de grandes órgãos na Administração Pública: seus sistemas corporativos consistem numa fonte de abundante informação sobre os mais diversos temas da Gestão Administrativa. Todavia, não há meios de obter informações consolidadas, que subsidiem a tomada de decisões e a formulação de políticas públicas com a celeridade necessária. Diante da necessidade, um levantamento das informações e uma análise precisa delas exigem um penoso processo de extração de dados, com tratamento manual subsequente, que invariavelmente fornece respostas defasadas e, não raro, tardias;
- 2.4. Com objetivo de conferir maior independência dos usuários no tratamento das informações, soluções dessa natureza devem permitir aos usuários a definição dos relacionamentos entre os dados e a construção de relatórios com pouca interferência dos setores técnicos de TI. Para tanto, as soluções devem apresentar interfaces amigáveis e linguagem de operação de fácil aprendizado e utilização;
- 2.5. Assim, tendo em vista as informações relacionadas às atividades da SEEC, que envolvem ampla gama de dados inter-relacionados e de grande dinamismo das regras de tratamento e interpretação das informações, um sistema dessa natureza apresenta grande vantagem para a execução das atividades de controle interno e externo, avaliação de desempenho organizacional, planejamento e outras tantas atividades que exijam avaliação gerencial das informações disponíveis, bem como implantação rápida e facilitada de adaptação às inúmeras variações de análise possíveis, adequadas a cada caso;
- 2.6. De acordo com a avaliação técnica, a ferramenta adquirida atende aos requisitos de maneira satisfatória assim gerando a necessidade de ampliar a quantidade de usuários das áreas de negócio licenciados para o desenvolvimento/visualização de aplicações, painéis e consultas, permitir a disponibilização de análises de dados construídas para o público em geral através da web e realizar a distribuição dirigida de relatórios, aprimorando a tomada de decisões e a gestão.

2.7. MOTIVAÇÃO DA SOLUÇÃO

- 2.7.1. O Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Secretaria de Economia do Distrito Federal – PDTI-SEEC/DF é um instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação para atendimento às necessidades tecnológicas e de informação do órgão.
- 2.7.2. A necessidade desta aquisição está prevista no PDTI-SEEC/D, relativo ao *Business Intelligence* (serviços e licenças).
- 2.7.3. O Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação desta Secretaria – CTIC-SEEC/DF, em cumprimento às políticas e diretrizes de tecnologia da informação e comunicação, bem como em atendimento ao preconizado no PDTI-SEEC/DF, aprovou o Documento de Oficialização de Demanda – DOD nº 00/2000.

2.8. QUANTITATIVO

- 2.8.1. A quantidade medida por item foi obtida baseada na estimativa de uso na SEEC, calculada pelo número de servidores que vão utilizar a solução mais o número de Seções, que resultam no Índice Médio de Uso;
- 2.8.2. As soluções de *Business Intelligence* – BI são específicas para cada ambiente de trabalho, necessitando de uma modelagem sob medida, que só é possível através de solicitação de propostas, o que impede a adoção de outras fontes de contratação, restringindo a pesquisa de mercado;
- 2.8.3. Os serviços de suporte e manutenção estão agregados aos valores das licenças perpétuas;
- 2.8.4. Por se tratar de treinamento e apoio técnico (consultoria) envolvendo matéria técnica específica, que requer não só o conhecimento técnico usual de informática, mas principalmente as nuances do funcionamento interno da solução de análise de dados *Business Intelligence* - BI, arquitetura de construção e estrutura lógica da solução, é fundamental que as licenças sejam de uma única ferramenta e que a consultoria e o treinamento sejam realizadas por empresas especializadas na mesma tecnologia ofertada.
- 2.8.5. A tabela 1, abaixo define os quantitativos de licenças para a atualização do ambiente da solução.

Tabela 1 – Quantitativo por Item

SOLUÇÃO DE DATA DISCOVERY



ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE
1	Licença Perpétua de uso de software do tipo servidor <i>Qlik Analytics Platform External Edition</i> , com até quatro núcleos de processamento (<i>CPU Core</i>), com capacidade de integração de aplicações em sua totalidade ou parte delas a website com quantidade ilimitada de usuários.	1	Software
2	Licença Perpétua de uso de software do tipo <i>Additional No. Of CPU Cores for Qlik Analytics Platform External Edition</i> para aumentar a capacidade de processamento do <i>Qlik Analytics Platform External Edition</i> com aquisição mínima de 2 cores.	2	Software
3	Licença Perpétua de uso de software do tipo servidor <i>QlikSense Enterprise Test Site with Production Site Capacity</i> para área de testes e homologação de aplicações web desenvolvidas utilizando o <i>Qlik Analytics Platform External Edition</i> .	1	Software
4	Licenças perpétuas de uso de software do tipo servidor <i>QlikSense</i> 4 cores, com até 4 núcleos de processamento (<i>CPU Core</i>) físicos ou virtuais com permissão de criação ou visualização de quantidade ilimitada de aplicações de análise estratégica e gerencial.	1	Software
5	Licença Perpétua de uso de software <i>Additional No. Of CPU Cores</i> para <i>QlikSense</i> por core para até 1.000 usuários para aumentar a capacidade de processamento do <i>QlikSense</i> por Core para até 1.000 usuários. com aquisição mínima de 2 cores.	20	Software
6	Licenças perpétuas de uso de software do tipo servidor de <i>Qlik GeoAnalytics</i>	1	Software
7	Serviço Suporte técnico, <i>upgrades</i> e <i>updates</i> por 12 meses para o item 01, por unidade de licença adquirida.	1	Prestação de Serviço de suporte por 12 meses
8	Serviço Suporte técnico, <i>upgrades</i> e <i>updates</i> por 12 meses para o item 02, por unidade de licença adquirida.	2	Prestação de Serviço de suporte por 12 meses
9	Serviço Suporte técnico, <i>upgrades</i> e <i>updates</i> por 12 meses para o item 03, por unidade de licença adquirida.	1	Prestação de Serviço de suporte por 12 meses
10	Serviço Suporte técnico, <i>upgrades</i> e <i>updates</i> por 12 meses para o item 04, por unidade de licença adquirida.	1	Prestação de Serviço de suporte por 12 meses
11	Serviço Suporte técnico, <i>upgrades</i> e <i>updates</i> por 12 meses para o item 05, por unidade de licença adquirida.	20	Prestação de Serviço de suporte por 12 meses
12	Serviço Suporte técnico, <i>upgrades</i> e <i>updates</i> por 12 meses para o item 06, por unidade de licença adquirida.	1	Prestação de Serviço de suporte por 12 meses
13	Treinamento para desenvolvedores de forma que os alunos possam extrair, transformar e carregar dados para a criação de aplicações de análise estratégica e gerencial com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	1	Treinamento
14	Treinamento para desenvolvedor de forma que os alunos possam utilizar a plataforma para prover informações integradas a uma portal web, com carga mínima de 30 (trinta) horas.	1	Treinamento
15	Serviço de consultoria e mentoria, na execução de projetos, gestão e administração	10100	HST

2.9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR GRUPO

- 2.9.1. Objetivando agrupar os itens com características semelhantes, garantindo maior celeridade e eficiência às várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e acompanhamento da execução do serviço, controle dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação
- 2.9.2. Em atendimento ao princípio da eficiência no sentido de preservar a elevada necessidade de manter a qualidade e nível da execução e acompanhamento dos serviços, foi adotado como critério de seleção de menor preço por grupo.
- 2.9.3. Esse agrupamento não somente reduzirá consideravelmente os riscos de execução, como também irá permitir propostas mais consistentes e econômicas por parte das licitantes, reduzindo os custos a serem apresentados. Por fim, essa associação irá permitir uma melhor seleção de empresas, pois, para a execução de todos os itens são necessárias as mesmas competências por parte das empresas licitantes.

3. REQUISITOS GERAIS DA FERRAMENTA.

3.1. Arquitetura

- 3.1.1. O módulo servidor deverá rodar sobre plataforma *Windows*.
- 3.1.2. Permitir análise de dados 100% em memória.
- 3.1.3. A licença não pode possuir restrição quanto à quantidade de processadores (*CPUs*) e núcleos de processamento.
- 3.1.4. Permitir utilização de servidor de aplicações *Microsoft Internet Information Services (IIS)*.
- 3.1.5. Permitir que todos os componentes sejam mantidos, administrados e utilizados como uma solução única.
- 3.1.6. Prover recursos de escalabilidade horizontal (acréscimo de computador servidor) e escalabilidade vertical (*upgrade hardware*).
- 3.1.7. Possuir interface 100% Web para visualização e manutenção das aplicações.
- 3.1.8. A ferramenta não deve possuir restrições de escalabilidade, tais como limitação do número de dimensões em um modelo.
- 3.1.9. A ferramenta deverá permitir que todos os dados extraídos do ambiente transacional fiquem armazenados no próprio servidor da aplicação, sem a necessidade de utilização de um



servidor de banco dados adicional nem de Armazém de Dados –Data Warehouse.

3.1.10. Permitir compactação dos dados, reduzindo os dados de origem para, no máximo, 30% do tamanho original(compactação mínima de 70%).

3.1.11. As funcionalidades de desenvolvimento de aplicações e Extração, Transformação e Carga (ETL) devem estar integradas no mesmo aplicativo sem necessidade de acesso a módulos adicionais.

3.1.12. Utilizar processamento paralelo (*multi-thread*) do servidor.

3.1.13. Proporcionar ambiente de portal, onde o acesso de qualquer usuário utilize a mesma interface, possibilitando a customização desta interface única, para que cada usuário

3.2. Extração, Transformação e Carga (ETL)

3.2.1. Permitir recuperar e abrir arquivo a partir de um servidor FTP.

3.2.2. Permitir o uso de linguagem de programação de script (*VBScript* ou *JavaScript*) para manipulação dos objetos visuais, suas propriedades e acesso ao conteúdo dos valores sendo exibidos.

3.2.3. Permitir conexão com uma fonte de dados *OLE DB* e/ou usando conexão de dados *ODBC*.

3.2.4. Permitir testar conexão.

3.2.5. Permitir filtrar, extrair, fazer transformações avançadas e carregar dados a partir de arquivos de texto delimitados, arquivos de registro fixo ou de qualquer extensão do tipo: *.xls*, *.xml*, *.xlsx*, *.csv* e *.txt*.

3.2.6. Permitir que as aplicações acessem, simultaneamente, dados de arquivos nos formatos *XML*, *XLS* e tabelas de banco de dados acessíveis pelos padrões *ODBC* e *OLED*.

3.2.7. Prover a depuração capaz de monitorar potenciais erros no processo de extração de dados, examinar os valores das variáveis durante o referido processo, definir pontos de interrupção e prover pausa após cada evento tornando possível monitorar a execução do processo de extração, sem a necessidade de interação com o mouse.

3.2.8. Prover recursos capazes de limitar carga em suas sequências, permitindo a especificação e definição de um número de registros aceitos para o processo de carga.

3.2.9. Permitir abortar o processo e descartar todos os dados carregados.

3.2.10. Suportar as seguintes funções no processo de ETL: de agregação, numéricas gerais, intervalo, exponenciais e logarítmicas, trigonométricas, hiperbólicas, financeiras, constantes matemáticas, funções sem parâmetros, de contador, de caractere, de mapeamento, condicionais, lógicas, de tratamento de *Null*, de data e hora, de interpretação numérica, para tratamento de formato, de cor e de estatística.

3.2.11. Permitir a inclusão de tabelas de valores fixos para criação de dimensões como semestres e regiões, etc.

3.2.12. Possuir recursos para realizar cargas incrementais sem necessidade de carga total consecutiva.

3.2.13. Oferecer relatórios com informações sobre validação de dados recuperados durante a execução dos processos de ETL, bem como de volumes de dados e janelas de tempo de processamento para cada um dos processos executados.

3.2.14. Prover acesso a fontes de dados em ambientes *UNIX*, *AIX* e *Windows Server* via driver *ODBC* ou *OLE DB* existentes.

3.2.15. Prover a possibilidade de chamada de *Views* diretas do banco de dados nos processos de carga (ETL).

3.2.16. Permitir que processos de ETL desenvolvidos (ou mesmo objetos de processos) possam ser reutilizados nos demais processos.

3.2.17. Permitir funcionalidades de *Schedule* (agendamento) de processos por eventos, periodicidade ou combinação de ambos, contemplando a possibilidade de integração com outras ferramentas.

3.3. Segurança

3.3.1. Permitir a exclusão ou remoção de todos os dados da base de dados, todavia mantendo a respectiva estrutura e *layout*.

3.3.2. Permitir a segurança dos dados armazenadas na aplicação, exigindo autenticação com o *Active Directory (AD)*.

3.3.3. Permitir restrição de visualização de dados em função de cada um dos perfis definidos. A solução deverá permitir que parte dos dados armazenados possa ser ocultados. Campos (colunas) ou registros (linhas) poderão ser ocultados.

3.3.4. Permitir canal de segurança de comunicação (criptografia) entre estações cliente e servidores de aplicação, servidores de banco de dados ou outros servidores que fazem parte da solução.

3.3.5. Permitir a criação de usuários específicos para administração do sistema.

3.3.6. Permitir a criação de diversos perfis de acesso para usuários distintos.

3.3.7. Prover o registro do *timestamp* da data do acesso, de documentos acessados, do tempo de conexão, do IP, de origem, do usuário de rede, do nome do computador, assim como informações de trilha de auditoria de acesso.

3.3.8. Permitir segregação de funções distintas de desenvolvimento, administração e uso do *dashboards* de forma a permitir gestão específica em cada uma das atividades.

3.3.9. Permitir administração do ambiente e dos principais objetos via browser sem necessidade de acesso ao sistema do servidor da aplicação.

3.3.10. Segurança de acesso em pelo menos 3 (três) níveis, administrador geral, administrador setorial e nível de projeto.

3.3.11. Prover a gravação logs de acesso aos dados e acesso ao ambiente de administração.

3.3.12. Permitir acessos anônimo ou nominado conforme a necessidade e especificação de cada projeto.

3.3.13. Permitir segregação das seguintes funções durante o desenvolvimento: Perfil de mapeamento de dados e construção de *dashboards*; perfil somente de construção de *dashboards*.

3.4. Governança

3.4.1. A ferramenta deve permitir que a frequência de utilização de cada objeto visual da aplicação seja rastreada, gerando estatísticas de sua utilização na forma de painéis gráficos de análise.

3.4.2. A ferramenta deve permitir que o gerenciamento de metadados (entenda-se como os dados dos dados) das aplicações seja realizado de uma forma gráfica e permita dar consistência às aplicações e ao ambiente.

3.4.3. A ferramenta deve permitir que seja realizado de uma forma centralizada a análise e controle de toda a instalação e ambiente de desenvolvimento e produção, para, por meio de alertas, identificar onde e quais são os itens que precisam ser corrigidos.

3.4.4. A ferramenta deve permitir que seja realizada uma análise de todos os arquivos relevantes ao ambiente além dos próprios arquivos das aplicações para gerar estatísticas de sua utilização na forma de painéis gráficos de análise.

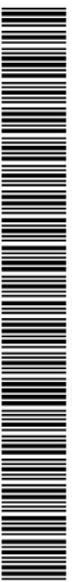
3.4.5. A ferramenta deve permitir que seja feita uma análise em profundidade de uma aplicação qualquer, escolhida pelo usuário/auditor. Deve permitir que sejam geradas estatísticas dos tipos de objetos, tipos de gráficos, etiquetas e variáveis. Deverá permitir que seja rastreada e apresentada, em gráficos e tabelas e de forma intuitiva, o uso das expressões ou medidas.

3.4.6. A ferramenta deve oferecer análises estatísticas do uso do ambiente e de cada uma das aplicações, nós de servidores, tarefas, sessões e permitir que as atividades e seleções de cada usuário possam ser rastreadas.

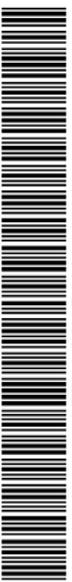
3.4.7. A ferramenta deve oferecer análises estatísticas do uso do servidor, informando de forma gráfica, os erros e alertas ocorridos, assim como os eventos de log. Deverá também fornecer um relatório do uso da memória nas últimas 24 horas, além de um relatório do uso máximo de memória por dia, assim como informar quais aplicações estão carregadas na memória num dado momento à escolha do usuário.

3.4.8. A ferramenta deve oferecer uma análise estatística das sessões de acesso ao ambiente e às aplicações, através de um mapa de temperatura contendo o número de sessões por hora do dia, assim como os detalhes de log de atividade. Tudo isso deve ser apresentado de forma gráfica, permitindo ao usuário auditor interagir com os dados para permitir a tomada de decisões.

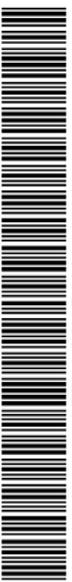
3.4.9. A ferramenta deve oferecer uma análise estatística de cada um dos usuários e o seu uso do ambiente e das aplicações. Deverá oferecer para cada nó de servidor informação referente à atividade (sessões, usuários e seleções). Para cada documento/aplicação deverá permitir e oferecer estatísticas das ações dos usuários, das suas seleções, da duração das sessões de acesso e do número de usuários.



- 3.4.10. A ferramenta deve permitir que seja realizada uma análise do impacto das aplicações para o estudo do gerenciamento de mudanças, gerando estatísticas de sua utilização na forma de painéis gráficos de análise.
- 3.5. Demais funcionalidades**
- 3.5.1. Permitir o compartilhamento de análises entre usuários da aplicação.
- 3.5.2. Possuir assistentes (*wizards*) para auxiliar no desenvolvimento.
- 3.5.3. Possibilitar aos usuários finais conectarem-se aos aplicativos baseados em servidor, com opções de disponibilização, via navegador (*client zero-foo print, Java, Java Objects e ActiveX plug-in*) e *client Windows*.
- 3.5.4. Disponibilizar o uso de aplicações em dispositivos móveis (*Tablets e Smartphones*), com sistemas operacionais *iOS e Android*.
- 3.5.5. Prover ajuda on-line, bem como manual de usuário.
- 3.5.6. A solução não deverá possuir limitação para o crescimento do número de usuários.
- 3.5.7. Prover interatividade, permitindo o agrupamento dos gráficos, tabelas e filtros a serem manipulados pelos usuários em áreas de negócio, de modo a facilitar e organizar o acesso aos mesmos;
- 3.5.8. Informar valores e cotas de gráficos e mostradores somente com a passagem do ponteiro do mouse.
- 3.5.9. Os filtros selecionados pelos usuários devem ter abrangência geral no modelo de dados, permitindo que os valores dos dados das demais dimensões reajam quando uma dimensão for filtrada, apresentando automaticamente nas tabelas dinâmicas os elementos relacionados ao filtro e os elementos não relacionados ao filtro feito, permitindo seu detalhamento.
- 3.5.10. Devem possuir indicadores que informem ao usuário se houve alguma falha no processo de ETL e se os dados disponibilizados encontram-se íntegros.
- 3.5.11. Devem possuir uma integração entre os painéis de consulta, de modo que o acionamento de um filtro em um deles interfira automaticamente nos outros que possuam informações relacionadas ao primeiro.
- 3.5.12. Devem possuir funcionalidade de análise de informações georreferenciadas, refletindo os filtros aplicados nos painéis de consulta.
- 3.5.13. Devem possibilitar que no gráfico de barras possa ser utilizada a cota (altura) da barra e também a espessura (largura) para barra para representar duas análises no mesmo gráfico.
- 3.5.14. Devem possibilitar que, em um filtro criado pelo usuário, sejam adicionados cálculos de forma a mostrar valores referentes ao mesmo (tipo, soma, média, maior valor, menor valor entre outros).
- 3.5.15. Devem prover um filtro de pesquisa que possibilite ao usuário final acessar determinados valores que constem em todos os campos da aplicação, sempre que ele desejar.
- 3.5.16. Devem prover objeto que permita aos usuários, de forma dinâmica, saber todos os filtros entrados, excluir algum filtro diretamente nesse objeto ou limpar todos os filtros.
- 3.5.17. Permitir a criação de notas e versões de painéis em tempo de uso.
- 3.5.18. Prover ao usuário um mecanismo de filtro através de pesquisa de fragmentos de dados em qualquer dado disponível e mapeado, sendo usado ou não nos objetos disponíveis. A pesquisa deve ter função de auto-completar e, ao selecionar um determinado dado, a seleção deve refletir simultaneamente nas demais dimensões do modelo.
- 3.5.19. Permitir ao usuário convidar outras pessoas, não usuárias, para uma sessão compartilhada de operação de um *dashboard*. O convite, seja via e-mail ou outro recurso de comunicação eletrônica, deve permitir que os participantes convidados vejam e operem um mesmo *dashboard* e todos tenham a mesma visão dos dados até que a sessão seja terminada.
- 3.5.20. Permitir exportar todos os atributos mapeados para uma planilha através de um determinado *template*, respeitando os filtros realizados nos objetos e incluindo também os atributos não usados nos objetos selecionados.
- 3.5.21. Prover permanentemente, seja em tempo de desenvolvimento, navegação ou interação, forma de trabalho colaborativo, com o compartilhamento e reuso, entre usuários finais, de objetos gráficos criados por eles.
- 3.5.22. Permitir que todos os atributos disponíveis possam ser combinados como métricas ou dimensões, indiferentemente, para a construção de gráficos e tabelas, pelo próprio usuário final e no momento de sua necessidade, sem que para isso seja preciso fazer qualquer tipo de recarga, reconstrução ou nova geração de quaisquer estruturas que o software utilize para hospedar os dados.
- 3.5.23. Permitir armazenar todos os dados a serem consultados pelos usuários, em todos os níveis de detalhe possíveis, diretamente na memória RAM do servidor, de forma compactada, visando à maximização da velocidade de acesso aos mesmos durante a execução das consultas.
- 3.5.24. Permitir indicar, a partir de um filtro, em qual agregação ou tabela dinâmica existe o conteúdo filtrado e indicar, em qual agregação ou tabela dinâmica não existe o conteúdo filtrado.
- 3.5.25. Permitir que o próprio usuário final possa construir hierarquias de *drill-down* com qualquer combinação de dimensões disponíveis no modelo, sem a necessidade da intervenção do pessoal de tecnologia da informação, sem limitações quanto à quantidade de níveis e de qualquer on-line, isto é, sem a necessidade de nova geração, recarga ou reconstrução prévia de quaisquer estruturas de dados.
- 3.5.26. Permitir que os painéis de consulta sejam desenvolvidos mostrando aos usuários os dados sob a forma de objetos gráficos, tais como: gráficos de barra, de pizza, de linha, de mostradores analógicos (tipo velocímetro, semáforo, agulha, relógio), de dispersão (estilo quadrante com uma dimensão sendo avaliada por dois eixos), bloco, radar, funil, *mekko*, grade e combinado linhas, barras e permitir o uso de barra de tempo deslizante. Os objetos gráficos devem possuir nativamente interatividade associativa, permitindo filtros e detalhamentos.
- 3.5.27. Permitir que os usuários possam executar operações de *slice and dice* sobre os dados, mudando os de eixo ao estilo de uma tabela dinâmica, contrair e expandir tabelas dinâmicas clicando e permitir tabelas dinâmicas de tempo (datas), segmentadas pelo menos as seguintes medidas básicas: semanas, meses, trimestres, semestres e anos.
- 3.5.28. Permitir a construção de alertas automáticos, diretamente pelos usuários ou pela equipe de tecnologia da informação, que avisem aos usuários, através do envio automático de e-mails, a ocorrência de um determinado fato avaliado pelo estabelecimento de condições, todas as vezes que os dados forem carregados nas estruturas de descoberta de dados.
- 3.5.29. Permitir que o usuário salve os filtros mais utilizados, a partir de qualquer dado usado no painel ou dado constante do modelo mesmo não usado no painel por ele em suas consultas e análises, com o intuito de recuperá-los facilmente quando necessitar deles posteriormente.
- 3.5.30. Permitir ter todo seu ambiente de desenvolvimento e de uso em português, tanto o conteúdo do que for desenvolvido (painéis de consulta), como também os menus e diálogos de própria ferramenta de desenvolvimento de Descoberta de dados.
- 3.5.31. Permitir a construção de painéis de simulação no estilo *what-if* (o que aconteceria se) onde o usuário possa avaliar alternativas através da modificação dos valores dos parâmetros que compõem uma determinada fórmula ou medida, seja usando valores presentes na base de dados seja através de entrada de um valor específico num campo do tipo *prompt* ou recurso equivalente.
- 3.5.32. Permitir prover pesquisa de fragmentos de textos permitindo que valores nas dimensões "tipo texto" possam ser encontrados utilizando-se qualquer parte do valor do texto na pesquisa (tipo cláusula *like*). A pesquisa deve retornar o resultado para qualquer atributo mapeado, indicando o atributo.
- 3.5.33. Permitir filtros nas dimensões tipo *date* (data) por expressão, tais como: cláusula menor, maior que, intervalo de valores.
- 3.5.34. Permitir o uso de objetos tipo calendário tanto como filtros quanto como tabelas dinâmicas.
- 3.5.35. Permitir que as medidas possuam filtros por expressão, tais como: cláusula menor que, maior que, intervalo de valores.
- 3.5.36. Possuir mecanismo de mudanças de cores e imagens dos objetos em tempo de navegação condicionadas aos dados ou fórmulas.
- 3.5.37. Prover permanentemente, ou seja, em tempo de desenvolvimento, navegação ou interação, forma de trabalho colaborativo, com o compartilhamento e reuso, entre desenvolvedores, de objetos gráficos criados por outros usuários.
- 3.5.38. Permitir criar botões e associar ações aos botões.
- 3.6. Licença perpétua de uso de software do tipo servidor, com até quatro núcleos de processamento (CPU Core), com capacidade de integração de aplicações em sua totalidade ou parte delas a website com quantidade ilimitada de usuários - Qlik Analytics Platform External Edition. (Item 1 e 2 da Tabela de Serviços):**
- 3.6.1. Deverá permitir acesso de usuários anônimos, ilimitados aos painéis de acordo com a capacidade de processamento do servidor.
- 3.6.2. Deve permitir a inclusão de objetos dos painéis em páginas Web de forma que os filtros nas dimensões funcionem de forma nativa.
- 3.6.3. Deve permitir a criação de funções/métodos utilizando um protocolo específico, vinculado a qualquer linguagem de programação, que retornem mensagem com metadados dos



- painéis dos usuários.
- 3.6.4. Possuir versões para servidor com sistema operacional Windows ou Linux na arquitetura de 64 bits.
- 3.6.5. Carregar todos os dados selecionados pelo usuário, em todos os níveis de detalhe possíveis, diretamente na memória RAM do servidor de forma compactada visando à maximização da velocidade de acesso durante a execução das consultas, à minimização do impacto de acesso aos sistemas de disco e à dispensa do uso de banco de dados ou repositório em disco para a execução das consultas.
- 3.6.6. A ferramenta não deve possuir restrições de número de dimensões em um modelo.
- 3.6.7. Não limitar o número de fontes de dados acessadas pela ferramenta nem o relacionamento entre elas.
- 3.6.8. Permitir compactação dos dados, reduzindo os dados de origem para, no máximo, 30% do tamanho original em disco (compactação mínima de 70%).
- 3.6.9. Integrar múltiplas fontes de dados sem necessidade de acesso a módulos adicionais.
- 3.6.10. Possibilitar aos usuários finais conectarem-se aos aplicativos baseados em servidor, com opções de disponibilização via navegador.
- 3.6.11. Possuir todo seu ambiente de desenvolvimento e de uso em português, tanto o conteúdo do que for desenvolvido (painéis de consulta), como também os menus e diálogos da própria ferramenta de desenvolvimento da solução, exceto palavras reservadas de programação.
- 3.6.12. Permitir configuração de cluster e load balance entre produtos servidores adquiridos sem custo adicional com licenças ou funcionalidades para a Contratante além dos que estão definidos nesse termo.
- 3.6.13. Prover ajuda on-line, bem como manual de usuário.
- 3.6.14. A solução não deverá possuir limitação técnica para o crescimento do número de usuários.
- 3.6.15. Prover recursos de escalabilidade horizontal (acréscimo de computador servidor) e escalabilidade vertical (upgrade hardware).
- 3.6.16. A ferramenta deverá permitir que todos os dados extraídos do ambiente transacional fiquem armazenados no próprio servidor da aplicação, sem a necessidade de utilização de servidores de banco de dados adicionais nem de Armazém de Dados – Data Warehouse.
- 3.6.17. Utilizar processamento paralelo (multi-thread) do servidor.
- 3.6.18. Deve permitir a criação de objetos que não sejam nativos, como também a customização dos objetos nativos nos painéis.
- 3.6.19. Permitir administração do ambiente via browser e através de dispositivos móveis com o recurso de responsividade, tornando as análises totalmente adequadas ao tamanho da tela do dispositivo móvel sem necessidade de acesso ao sistema do servidor da aplicação.
- 3.6.20. Devem possuir indicadores que informem ao administrador se houve alguma falha no processo de ETL e se os dados disponibilizados se encontram íntegros.
- 3.6.21. Possuir painel para que o administrador possa fazer agendamentos de cargas quando necessário.
- 3.6.22. Possuir painel de monitoramento das aplicações e do servidor.
- 3.6.23. A ferramenta deve permitir que seja realizado de uma forma centralizada a análise e controle de toda a instalação e ambiente de desenvolvimento e produção, para, por meio de alertas, identificar onde e quais são os itens que precisam ser corrigidos.
- 3.6.24. Permitir agendamento dos processos de atualização de dados, configurar periodicidade, criar processos encadeados que dependam de outro processo para iniciar.
- 3.6.25. Permitir que os agendamentos dos processos de atualização de dados possam ser executados manualmente a qualquer momento.
- 3.6.26. Permitir canais seguros de comunicação (criptografia) entre estações cliente e servidores de aplicação, servidores de banco de dados ou outros servidores que fazem parte da solução.
- 3.6.27. Permitir a criação de usuários específicos para administração do sistema.
- 3.6.28. A ferramenta deve oferecer análises estatísticas do uso do ambiente e de cada uma das aplicações, nós de servidores, tarefas, sessões e permitir que as atividades e seleções de cada usuário possam ser rastreadas.
- 3.6.29. A ferramenta deve oferecer análises estatísticas do uso do servidor, informando os erros e alertas ocorridos, assim como os eventos de log. Deverá também fornecer um relatório do uso da memória nas últimas 24 horas, além de um relatório do uso máximo de memória por dia, assim como informar quais aplicações estão carregadas na memória num dado momento à escolha do usuário.
- 3.6.30. A ferramenta deve oferecer uma análise estatística das sessões de acesso ao ambiente e às aplicações contendo o número de sessões por hora do dia, assim como os detalhes de log de atividade. Tudo isso deve ser apresentado de forma gráfica, permitindo ao usuário auditor interagir com os dados para permitir a tomada de decisões.
- 3.6.31. A ferramenta deve permitir que a frequência de utilização da aplicação seja rastreada, gerando estatísticas de sua utilização na forma de painéis gráficos de análise.
- 3.6.32. Possibilitar a geração de arquivos de log's em formato TXT para que possam ser utilizados por outras ferramentas caso necessário.
- 3.7. Qlik Sense Enterprise Test Site With Production Site (Item 03 da Tabela de Serviços):**
- 3.7.1. É uma licença de servidor que disponibiliza um ambiente separado da produção para usar em atividades de validação de dados, teste de aplicação e a preparação/migração de documentos para novas versões ou releases do produto.
- 3.7.2. Essa licença deve possuir os mesmos recursos e limitações do servidor de produção, item 6 deste edital.
- 3.8. Licenças perpétuas de uso de software do tipo 4 cores, com 4 núcleos de processamento (CPU Core) físicos ou virtuais para quantidade ilimitada de usuários com permissão de criação ou visualização de quantidade ilimitada de aplicações de análise estratégica e gerencial – Qlik Sense Enterprise. (Item 04, 05 da Tabela de Serviços):**
- 3.8.1. A limitação da quantidade de usuários deverá ser apenas pela capacidade de processamento do servidor.
- 3.8.2. Deve permitir a inclusão de objetos dos painéis em páginas Web de forma que os filtros nas dimensões funcionem de forma nativa;
- 3.8.3. Deve permitir a criação de funções/métodos utilizando um protocolo específico, vinculado a qualquer linguagem de programação, que retorne mensagem com metadados dos painéis dos usuários.
- 3.8.4. Possuir interface 100% Web para visualização e manutenção das aplicações.
- 3.8.5. Possuir funcionalidade de geração automática de modelo de dados, definindo relacionamentos entre fontes de dados tabulares a partir da similaridade de conteúdo dos registros e nome das colunas dessas fontes.
- 3.8.6. Permitir a construção de mashups, que são a combinação de objetos visuais web gerados pela ferramenta com outros objetos visuais web gerados fora dela, compondo assim uma página web heterogênea na origem do conteúdo, mas homogênea na apresentação para o usuário final.
- 3.8.7. Permitir que os objetos gráficos do painel da solução possam ser publicados em páginas web customizadas. Esses objetos podem ser publicados separadamente ou em sua totalidade e também deve possibilitar que objetos de um ou mais painéis ou aplicações diferentes sejam publicados em uma mesma página.
- 3.9. Requisitos de Utilização do Painel:**
- 3.9.1. Permitir fazer filtros, no momento da utilização do painel, através de expressões com operadores do tipo menor que, maior que, menor ou igual, maior ou igual, intervalo de valores, tanto para dimensões de data quanto de conjuntos numéricos.
- 3.9.2. Permitir que valores nas dimensões tipo texto sejam encontrados no documento utilizando-se qualquer parte do texto na pesquisa;
- 3.9.3. Prover ao usuário um mecanismo de filtro através de pesquisa de fragmentos de dados em qualquer dado disponível e mapeado, sendo usado ou não nos objetos disponíveis. A pesquisa deve ter função de autocompletar ou sugerir opções com o fragmento já digitado e, ao selecionar um determinado dado, a seleção deve refletir simultaneamente nas demais dimensões do modelo.
- 3.9.4. Possibilitar que sejam usadas expressões e cálculos na definição de filtros.
- 3.9.5. Permitir a utilização de expressões lógicas (maior, menor, igual a, diferente de) para seleção de filtros.
- 3.9.6. Prover funcionalidade de pesquisa que busque, em uma única operação, determinados valores em todos os campos – dimensões, filtros e valores – do documento.
- 3.9.7. Permitir prover pesquisa de fragmentos de textos permitindo que valores nas dimensões tipo texto possam ser encontrados utilizando-se qualquer parte do valor do texto na



- pesquisa (tipo cláusula *like*). A pesquisa deve retornar o resultado para qualquer atributo mapeado, indicando o atributo.
- 3.9.8. Permitir verificar informações que tem relação com o filtro e também aquelas que não tem relação.
- 3.9.9. Permitir o acesso a painéis de informações a partir de dispositivos móveis sem que haja necessidade de desenvolvimento ou custo adicional à Contratante.
- 3.9.10. Reagir automaticamente, sem necessidade de definição prévia de filtros, sempre que o usuário selecionar determinados valores de qualquer dimensão. Tal seleção deve ser propagada nas demais dimensões e métricas do modelo, bem como nos valores calculados, e em todos os painéis do documento, distinguindo os valores relacionados dos não relacionados à seleção de valores do usuário.
- 3.9.11. Devem possuir uma integração entre os painéis de consulta, de modo que o acionamento de um filtro em um deles interfira automaticamente nos outros que possuam informações relacionadas ao primeiro.
- 3.9.12. Permitir filtros nas dimensões tipo data (date) por expressão, tais como: cláusula menor, maior que, intervalo de valores.
- 3.9.13. Permitir que as medidas possuam filtros por expressão, tais como: cláusula menor que, maior que, intervalo de valores.
- 3.9.14. Permitir que o usuário salve um conjunto de filtros mais utilizados, a partir de qualquer dado usado no painel ou dado constante no modelo.
- 3.9.15. Permitir que os usuários internos e externos possam executar operações de *slice and dice* sobre os dados, executar operações de pivotagem modificando os eixos e medidas na tabela de forma dinâmica, contrair e expandir linhas e permitir tabelas dinâmicas de tempo (datas), segmentadas pelo menos as seguintes medidas básicas: semanas, meses, trimestres, semestres e anos.
- 3.9.16. Possuir mecanismo de mudanças de cores e imagens dos objetos em tempo de navegação condicionadas aos dados ou fórmulas.
- 3.9.17. Possuir assistentes (*wizards*) para auxiliar no desenvolvimento.
- 3.9.18. Informar valores e cotas de gráficos e mostradores somente com a passagem do ponteiro do mouse.
- 3.9.19. Permitir exportar as imagens dos gráficos contidos nos painéis pelo menos nos formatos png e jpeg.
- 3.9.20. Permitir exportar os dados das tabelas dos painéis pelo menos nos formatos PDF, Excel ou imagem.
- 3.9.21. Permitir análise associativa através de navegação e interação com os dados, sem a necessidade de caminhos pré-definidos de análise.
- 3.9.22. Permitir utilização de servidor de aplicações Microsoft Internet Information Services (IIS).
- 3.9.23. Deve efetuar a distribuição de versões de aplicações com dados reduzidos, para os usuários registrados em cada aplicação.
- 3.9.24. Permitir o acesso a painéis de informações a partir de endereços fornecidos ao browser de internet, bem como que sejam fornecidos parâmetros a esses endereços a fim de filtrar os dados apresentados no respectivo painel de informação segundo os parâmetros informados.
- 3.9.25. Este item proverá licenciamento para até 4 cores especificamente.
- 3.10. Licenças perpétuas de software para utilização e integração de serviços de mapas - Qlik GeoAnalytics. (Item 06 da Tabela de Serviços):**
- 3.10.1. Prover recursos de georreferenciamento totalmente integrados a solução e do mesmo fabricante.
- 3.10.2. Os mapas poderão ser utilizados de forma ilimitada em todos os painéis desenvolvidos.
- 3.10.3. O servidor de mapa poderá ser instalado em um servidor diferente com objetivo de evitar a concorrência de recursos de hardware entre as aplicações, sem restrição de número de usuários, painéis ou mapas por painéis que irão utilizar esses recursos.
- 3.10.4. Deverá rodar em sistema operacional Linux ou Windows, plataforma 64 bits, utilizando, no mínimo, 8 núcleos de processamento físicos ou virtuais e toda memória disponível no servidor.
- 3.10.5. Possibilitar que dados e informações geográficas carregados e utilizados nos painéis possam ser utilizados também em mapas.
- 3.10.6. A plataforma de mapas deve fazer parte do licenciamento, sem custo adicional.
- 3.10.7. Possibilitar importar dados georreferenciados dos arquivos tipo KML, GML, Shapefiles, GeoJSON, ESRI JSON, AutoCAD DXF e WFS.
- 3.10.8. Possibilitar a criação de uma ou mais camadas de informação em um mapa sendo que essa camada pode ser uma área, um ponto, mapa de calor, ligação entre pontos ou mesmo gráficos de barra ou pizza que poderão alterar a cor de acordo com alguma métrica definida.
- 3.10.9. Possibilitar em camadas de ligação de dois pontos deixar claro o de origem é o de destino através de setas sobre o mapa.
- 3.10.10. Prover recursos para adicionar uma imagem sobre o mapa em determinado ponto georreferenciado.
- 3.10.11. Incorporar nativamente recursos de apresentação de informações em mapas georreferenciados para as informações de medidas e dimensões. Deve ser possível preencher polígonos definidos no mapa de acordo com o valor de variáveis presentes na análise. Também deve ser possível a inclusão de marcadores cuja posição, cor, tamanho e forma sejam determinados por variáveis presentes na análise.
- 3.10.12. O usuário deve ser capaz de adicionar serviços de mapas disponíveis na Internet compatíveis com a estrutura WMS (Web Map Service), permitindo criar análises de diferentes pontos de vista incluindo as capacidades providas por um fornecedor de mapa externo, a critério do usuário.
- 3.10.13. Ao desenvolvedor deve ser facultada a opção de personalizar os mapas geográficos a partir de informações dos polígonos disponíveis em uma fonte de dados, tornando possível realizar mapas de preenchimento a partir dos agrupamentos que se fizerem coerentes para a análise das informações. Desta maneira, o usuário poderá ser capaz de criar seus próprios conjuntos de áreas preenchidas sobre o mapa, estabelecendo os polígonos que representarem as áreas pretendidas.
- 3.10.14. Possibilitar que filtros efetuados em áreas ou pontos dos mapas reflitam automaticamente nos demais objetos dos painéis que tem relação com a seleção.
- 3.10.15. Prover recursos de visualizar ou ocultar uma camada de informação em um mapa.
- 3.10.16. Apresentar os valores da métrica utilizada no mapa ao passar o mouse sobre o ponto, área ou gráfico.
- 3.10.17. Possibilidade de fazer filtro de uma ou mais áreas ou pontos no mapa circulando a região desejada.
- 3.10.18. Possibilidade de fazer *drill down* em uma área, que quando selecionada será dividida em áreas menores conforme a necessidade.
- 3.10.19. Ser capaz de acessar e/ou consultar mapas de forma nativa e/ou através de APIs com precisão a nível de ruas.
- 3.10.20. Os mapas preparados pelos usuários no decorrer da análise dos dados devem ser interativos, permitindo operações de ampliação e redução (zoom), rolagem horizontal e vertical, seleção de polígonos ou marcadores para ativar filtros ou operações de *drill* na análise ou painel sendo visualizado.
- 3.10.21. Permitir integração para carregar dados geográficos a partir do ESRI Shape e ESRI JSON, AutoCAD ou outro banco de dados, com a capacidade de ler, extrair e transformar dados via GeoJSON, GML, KML, WMS, WFS ou TMS.
- 3.10.22. Prover flexibilidade na utilização dos dados georreferenciados, podendo ser hospedados internamente na infraestrutura local, na nuvem dentro da infraestrutura do fabricante ou combinando as duas possibilidades.
- 3.10.23. Permitir múltiplas camadas, onde o usuário final consiga habilitar e desabilitar estas em tempo de visualização.
- 3.10.24. Permitir identificar a localização do ponto georreferenciado por meio de seu nome geográfico, mesmo que este não tenha identificação de coordenadas, e caso exista repetição da localização por este nome, permitir então que o usuário possa definir as configurações específicas que o unifique.
- 3.10.25. Prover objetos de dashboard baseado em mapa com indicadores de Bolha, Linha, Área, Pizza, Barra e Calor.
- 3.10.26. Permitir plotar uma medida de cálculo sobre o indicador de mapa.
- 3.10.27. Prover navegação de filtros direto no objeto gráfico de mapa, inclusive com possibilidade de atender a uma hierarquia de seleções (*drill down*) a partir da área georreferenciada de forma totalmente customizada, sem a necessidade de respeitar definições prévias de ordem de filtro hierárquico.
- 3.10.28. Permitir colorir o indicador de forma flexível a partir de uma dimensão ou medida de análise.
- 3.10.29. Permitir a utilização de imagem ou símbolo nas extensões .jpg, .png e .svn para exibir nos pontos do mapa em substituição a imagem padrão da bolha.
- 3.10.30. As métricas que definem as regras de negócio devem garantir fácil identificação analítica de seu conteúdo a partir de controle de cores, tamanho e largura de linhas.



- 3.10.31. Permitir a plotagem de Pontos e Áreas não só de mapas geográficos, mas também de outras divisões administrativas, tais como: aeroportos, shoppings, hipermercados e outros que possam carregar suas plantas baixas.
- 3.10.32. Permitir a exibição de popups de informações dos dados visualizados que podem ser customizados, inclusive com opção de incluir um link de endereço eletrônico.
- 3.10.33. Prover escolha de temas para o mapa de fundo do objeto, com diferentes estilos e cores, com recurso de zoom do maior nível do mundo até o menor nível da rua.
- 3.10.34. Permitir controle de zoom em qualquer escala, sem nível pré-definidos e posicionamento do objeto gráfico.
- 3.10.35. Permitir livre escolha de filtro do usuário, por clique sobre a posição georreferenciada, por seleção unitária ou múltipla por meio de desenho com o cursor do mouse nos pontos de interesse a ser selecionado ou mesmo por seleções feitas em outros campos do aplicativo e que sejam aplicados sobre os dados do mapa.
- 3.10.36. Prover que o acesso do usuário possa ser feito de qualquer dispositivo, tais como Desktop, laptop, tablet ou smartphone e que o mapa fique adequado as limitações de definição da tela automaticamente, sem a necessidade de instalar recursos adicionais.
- 3.10.37. Permitir que seleções feitas no mapa, reflitam nas demais análises da plataforma.
- 3.10.38. Permitir que qualquer interação em qualquer objeto da plataforma reflita na análise georreferenciada.
- 3.10.39. Permitir que as funcionalidades georreferenciada esteja disponível a todos usuários da plataforma.
- 3.10.40. A ferramenta de georreferenciamento deve respeitar as regras estabelecidas na plataforma para nível de acesso aos dados conforme perfil do usuário.

3.11. Serviço Suporte técnico, upgrades e updates (Item 07 ao 12 da Tabela de Serviços):

- 3.11.1. O suporte técnico será fornecido como serviço agregado às licenças adquiridas e deverá ser executado conforme o dispositivo a seguir.
- 3.11.2. Este serviço destina-se à manutenção dos programas em perfeitas condições de funcionamento, pela realização de configurações, ajustes e reparos necessários, bem como pela orientação aos usuários acerca das melhores práticas de utilização das ferramentas e a realização de atividades preventivas recomendadas pelo fabricante.
- 3.11.3. A CONTRATADA deverá oferecer a CONTRATANTE, durante a vigência da garantia contratual, serviços especializados de manutenção e suporte técnico ao uso dos programas, compreendendo a atualização de versões e a correção de erros de funcionamento e situações de desempenho insatisfatório, incluindo patches de atualização.
- 3.11.4. O suporte técnico será prestado por meio de atendimento através de e-mail, telefone, ou visita local, conforme a necessidade da CONTRATANTE.
- 3.11.5. Durante o período de suporte técnico, a CONTRATADA deverá realizar a atualização de todas as licenças adquiridas, sempre informando à CONTRATANTE quando surgir uma nova versão a ser atualizada durante o período de vigência do serviço de suporte técnico e atualização.
- 3.11.6. O atendimento telefônico servirá para a solução de problemas na operação dos programas e esclarecimentos de dúvidas de usos e detalhes técnicos nas seguintes situações: exibição de mensagem de erro, sendo possível sua solução pela observância das instruções constantes na documentação fornecida; surgimento de dúvida que não possam ser dirimidas por meio das informações contidas na documentação fornecida; funcionamento do produto em discordância com o previsto na documentação.
- 3.11.7. O atendimento local destina-se às situações em que se exige a intervenção especializada no ambiente da CONTRATADA e nos casos em que o suporte telefônico e por e-mail mostraram-se insuficientes para a resolução do problema apresentado.
- 3.11.8. O serviço de suporte técnico será prestado em horário comercial, oito horas por dia, nos dias úteis.
- 3.11.9. A CONTRATADA deverá proporcionar um ambiente de controle de requisições que será utilizado pela CONTRATANTE para registrar detalhes da realização das demandas repassadas. Caso a CONTRATANTE tenha em suas dependências uma ferramenta para controle das atividades, a CONTRATADA deverá utilizar dessa ferramenta.
- 3.11.10. O chamado técnico poderá ser classificado em três níveis de serviço:

Nível	Descrição	Prazo Máximo para iniciar o atendimento	Prazo Máximo para concluir o atendimento
1	Pedidos de orientação sobre utilização – não relacionados a perdas de funcionalidade – sugestões de melhorias em produtos e/ou sua documentação	02 (duas) horas	05 (cinco) dias úteis. O atendimento será concluído com a apresentação ao usuário da resposta à dúvida ou sugestão apresentada
2	Reportes de perda parcial de funcionalidades ou funcionamento em desacordo com as Especificações	01 (um) dia útil	03 (três) dias úteis. O atendimento será concluído com a normalização da operação da funcionalidade reportada
3	Reportes de inoperância da solução ou insuficiência crítica de desempenho, requerendo intervenção imediata de um analista da CONTRATADA.	01 (um) dia útil	01 (um) dia útil. O atendimento será concluído com a normalização da operação da solução

- 3.11.11. Os prazos para a conclusão do atendimento em cada nível serão contados a partir do início do atendimento.
- 3.11.12. Os prazos estipulados acima poderão ser alterados, em caráter excepcional, quando verificadas situações em que seja preciso programar o atendimento da ocorrência ou quando a intervenção possa interferir em outras atividades do ambiente computacional, da CONTRATANTE, desde que tais alterações sejam formalmente autorizadas pela CONTRATANTE.
- 3.11.13. Todos os serviços técnicos deverão ser prestados no DF, por empresa legalmente credenciada como assistência técnica autorizada. A CONTRATADA deverá possuir e comprovar as certificações técnicas dos profissionais envolvidos na prestação de serviço de assistência técnica. Toda documentação exigida deverá ser original ou cópias autenticadas.
- 3.11.14. A CONTRATADA deverá comprometer-se a executar, com a máxima presteza e agilidade de tempo, livre de qualquer ônus para a CONTRATANTE, reparações, configurações ou ajustes nos sistemas sob sua responsabilidade que apresentem defeitos, mau funcionamento ou que possam por em risco a segurança, a qualidade e a confiabilidade dos equipamentos, sistemas e dados da CONTRATANTE.
- 3.11.15. O suporte técnico deverá ser prestado diretamente pela Central de Suporte da CONTRATADA e suporte técnico Web através da Internet, acessando endereço eletrônico e e-mail fornecido pela CONTRATADA, de acordo com a política de suporte do fabricante.
- 3.11.16. Os chamados de acionamento da assistência deverão ser abertos por meio de central de abertura de chamados, a partir de número disponibilizado pela CONTRATADA (que permita o recebimento de chamadas oriundas de telefone fixo e móvel), sendo que no momento da abertura do chamado deverá ser fornecido ao CONTRATANTE um número único de identificação do chamado.
- 3.11.17. Todas as despesas envolvidas no processo de suporte correrão por conta da CONTRATADA, inclusive as despesas com frete de envio e retorno de profissionais técnicos ou componentes da Solução, sem ônus adicional ao Contrato.
- 3.11.18. As licenças de uso dos produtos a serem fornecidos terão prazo de vigência do tipo perpétua.
- 3.11.19. Com exceção de parada programada e acordada previamente com o CONTRATANTE, nenhuma manutenção deverá acarretar indisponibilidade dos serviços atendidos pela solução.
- 3.11.20. Ao final de cada processo de chamado técnico de acionamento do suporte, deverá ser apresentado relatório de visita contendo a data e hora do chamado, do início e do término do atendimento, bem como a identificação do defeito e as providências adotadas, com o devido ateste do CONTRATANTE, feito por gestor ou fiscal do contrato.
- 3.11.21. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, após homologação por parte da CONTRATADA.

3.12. Treinamentos (Item 13 e 14 da Tabela de Serviços):

- 3.12.1. Todos os treinamentos oficiais do fabricante ou distribuidor deverá ser prestado nas dependências do contratante (in company), de forma presencial em endereço informado



previamente.

- 3.12.2. As salas, computadores dos alunos, projetores, internet e demais recursos necessários para realização do curso serão de responsabilidade do contratante.
- 3.12.3. Todo material do curso, apostilas, pen drives, arquivos de instalação, pastas, dentre outros serão de responsabilidade da contratada.
- 3.12.4. Para realização dos cursos a turma deverá ter entre 5 a 10 pessoas com carga horária definidas em cada um dos treinamentos. Essa quantidade pode ser alterada havendo consenso entre contratante e contratada previamente.
- 3.12.5. Os profissionais da contratada deverão ser certificados pelo fabricante nos respectivos treinamentos a serem ministrados.
- 3.12.6. Os treinamentos poderão ser ministrados durante a semana, em dias úteis, de segunda a sexta, de 08:00h as 18:00h de acordo com disponibilidade da CONTRATANTE não podendo ter turnos menores que 4 horas por dia.
- 3.12.7. Treinamento de administração de ambiente.
- 3.12.8. Treinamento de usuários de infraestrutura com duração mínima de 8 horas.
- 3.12.9. Conteúdo programático mínimo:
 - 3.12.10. Instalação e configuração do ambiente
 - 3.12.11. Navegação no ambiente.
 - 3.12.12. Agendamento de processos de carga.
 - 3.12.13. Liberação e configuração de perfil de acessos.
 - 3.12.14. Monitoramento do ambiente.
 - 3.12.15. Verificação de logs.
 - 3.12.16. Melhores práticas.
 - 3.12.17. Implantação de painéis em produção.
 - 3.12.18. Treinamento de desenvolvedores da solução
 - 3.12.19. Treinamento para usuário avançados e analistas desenvolvedores com duração mínima de 24 horas.
- 3.12.20. Conteúdo programático mínimo:
 - 3.12.21. Configuração de ambiente.
 - 3.12.22. Navegação no ambiente.
 - 3.12.23. Criação de novos painéis e manutenção de existentes.
 - 3.12.24. Carga de dados de diferentes origens.
 - 3.12.25. Criação e manutenção de processos de carga.
 - 3.12.26. Criação de gráficos tais como gráfico de pizza, barras, linhas, dispersão, gauges, mapas, tabelas, dentre outros que a solução fornecer.
 - 3.12.27. Melhores práticas.
 - 3.12.28. Controle de acesso de usuários.

3.14. Serviço de consultoria e mentoria, na execução de projetos, gestão e administração. (Item 15 da Tabela de Serviços):

- 3.14.1. A CONTRATADA deverá prestar 10.100 (dez mil e cem horas) horas de serviços técnico (HST) para prestação de consultoria e mentoria presencial na utilização da ferramenta BI que se pretende contratar, as quais serão utilizadas sob demanda durante a vigência do contrato.
 - 3.14.2. A consultoria tem como escopo os serviços de instalação e configuração, de estruturação dos requisitos de desenvolvimento de aplicações, transformação e estruturação de dados para carga na ferramenta, gestão de qualidade em desenvolvimento na solução, melhores práticas de desenvolvimento.
 - 3.14.4. A mentoria tem como escopo os serviços de levantamento de requisitos, transformação e estruturação de dados, desenvolvimento e manutenção de aplicações, gestão de qualidade e melhores práticas de desenvolvimento.
 - 3.14.5. A unidade de medida adotada (HST) corresponde ao esforço padronizado para determinada complexidade, independentemente da quantidade de recursos humanos alocados. O seu pagamento é condicionado à prestação dos serviços e ao atendimento aos níveis de serviços especificados.
 - 3.14.6. Vale ressaltar que foi considerado pela equipe de planejamento da contratação que o prazo estimado para execução dos serviços está baseado na quantidade de HST's previstas para cada atividade, ou seja, 1 HST equivale a 1 hora de trabalho de um profissional consultor de BI especialista na plataforma Qlik nível especialista, como no mínimo as certificações em Qlik Sense Data Architect e/ou Qlik Sense System Administrator pela Qlik.
 - 3.14.7. A Contratada é responsável pela prestação dos serviços caracterizados nos ordens de serviço, devendo utilizar pessoal técnico qualificado para prestar o serviço técnico, nos quantitativos adequados, para garantir a plena qualidade dos serviços entregues, ficando sob sua definição qualquer composição de recursos, otimização de rotinas ou procedimentos.
 - 3.14.8. A SEEC fará uso e efetuará o pagamento apenas das HST's necessárias dos serviços que solicitar à Contratada, até o limite máximo das HST's estimadas. A SEEC não realizará pagamento prévio de HST's sob qualquer hipótese.
 - 3.14.9. O prazo máximo para atendimento dos chamados é delimitado por sua respectiva ordem de serviço, dimensionados com a métrica de horas na OS's de acordo com o escopo do serviço e em conformidade com o Acordo de Nível de Serviço definido neste Termo de Referência.
 - 3.14.10. Não serão incluídos na ordem de serviço, nem computados para efeito de remuneração, esforço da contratada para compreensão da demanda, elaboração da ordem de serviço e acompanhamento gerencial de chamados.
 - 3.14.11. Todas as atividades realizadas neste serviço deverão ser realizadas por perfil profissional certificado em Qlik Sense Data Architect e/ou Qlik Sense System Administrator pela Qlik.
 - 3.14.12. A execução do serviço somente poderá ser iniciada pela CONTRATADA após aprovação e autorização da ordem de serviço pela CONTRATANTE.
 - 3.14.13. A Contratada deverá garantir o sigilo absoluto das informações que eventualmente irá manipular durante a prestação do serviço de consultoria, conforme assinatura no início das atividades, do Termo de Confidencialidade da Informação.
 - 3.14.14. O atendimento será realizado em dias úteis (8h por dia, 5 dias por semana), em horário comercial (das 8:00 às 18:00 horas).
- 3.13.14. Quantitativo de Esforço Estimado em Horas de Serviço Técnico (HST)**
- 3.13.14.1. A quantidade de HST e o esforço necessário para cada atividade prevista na pretensa contratação foi elaborada com base no histórico de utilização dos serviços referentes ao ambiente Qlik da SEEC-DF, Tomando como base a primeira aquisição da ferramenta que foi realizada em 2012 pela SEFAZ-DF e se concretizou a partir dos contratos;
 - . Contrato nº 01/2012
 - . Contrato nº 42/2014
 - . Contrato nº 40/2017
 - . Contrato nº 85/2017 – (00040-00051487/2018-87), tendo como objeto aquisição das ferramentas Qlik Analytics Plaiorm e Qlik Sense, suporte técnico e atualizações de versões, treinamentos e suporte especializado no uso da solução (mentoria), para desenvolvimento de aplicações de análise de dados com o objetivo de disseminar a utilização de ferramentas de Business Intelligence na Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal-SEF/DF.
 - . Memorando Nº 6/2021 (00040-00006715/2021-60). Integração entre os sistemas Qlik View e Lime Survey e construção de página web.
 - 3.13.14.2. Durante esse período diversas aplicações foram criadas com o intuito de incrementar a receita e a arrecadação de forma espontânea, a SEEC criou o Posto Fiscal Eletrônico, onde o auditor pode fazer qualquer tipo de seleção em tempo real como fazer a verificação da regularidade de um documento antes mesmo da mercadoria chegar em Brasília. Uma experiência interessante dessa iniciativa foi um foco dentro do setor de cosméticos, que rendeu um incremento de 27% na arrecadação do ICMS.
 - 3.13.14.3. Com todo esse arsenal de dados, a SEEC resolveu ajudar na melhoria dos gastos públicos e criou o Mapa do Preços, uma forma de consultar os preços de mais de 50



milhões de produtos da base de dados e saber por quanto a administração pública compra esse produto, por quanto a iniciativa privada compra e também a pessoa física. Sempre no dia de hoje.

- 3.13.14.4. Diversos órgãos usam o Mapa do Preço, como a Controladoria-Geral do Distrito Federal, o Tribunal de Contas do Distrito Federal, além de órgãos de licitação.
- 3.13.14.5. Porém a solução de BI da SEEC não foi mais atualizada desde o ano de 2019, deixando assim todo esse sistema legado de aplicações e painéis desenvolvidos no âmbito dos contratos anteriores desatualizados e com baixo aproveitamento e produtividade.
- 3.13.14.6. Diante desse cenário e com a intenção de resgatar os projetos desenvolvidos no passado, foi realizado o planejamento com vistas à pretensa contratação dos serviços de consultoria e mentoria em questão, com vistas à execução de projetos, gestão e administração.
- 3.13.14.7. Considerando a demanda por perfis profissionais utilizados durante a execução dos contratos nos últimos anos, a equipe de planejamento da contratação apurou que os perfis eram compostos por 6 (seis) profissionais, entre especialistas em suporte técnico e em mentoria na solução de BI.
- 3.13.14.8. A partir desta análise, a equipe de planejamento da contratação formulou uma estimativa de HST para contratação com intuito de manter os projetos existentes desenvolvidos nos contratos anteriores e elaborar novos projetos demandados, como por exemplo a criação de painéis para prover informações gerenciais referentes aos documentos fiscais armazenados no Data Lake criado no projeto Big Data, na forma do objeto dos Contratos nº 42967/2021-SEEC e nº 42966/2021-SEEC.
- 3.13.14.9. Com a celebração dos contratos citados, junto com a aquisição de licenças, foi contemplado também algumas horas de serviços especializados para instalação, configuração e desenvolvimento, consultoria e mentoria. Instalação, configuração, desenvolvimento, criação e todas as atividades destinadas ao desenvolvimento do software e suas aplicações dentro SEFAZ-DF, foram realizadas no âmbito destes contratos de prestação de serviços cujos profissionais especializados na plataforma prestavam apoio na realização dos serviços técnicos especializados.
- 3.13.14.10. Ao longo dos anos a ferramenta foi disseminando dentro da Secretaria para os servidores e naturalmente foram desenvolvidos vários projetos que ganharam prestígios perante a sua missão institucional, como exemplo, o projeto chamado de POSTO FISCAL ELETRONICO;
- 3.13.14.11. O projeto nasceu com o intuito de incrementar a receita de forma uma espontânea, onde o auditor pode fazer qualquer tipo de seleção em tempo real, como fazer a verificação da regularidade de um documento antes mesmo da mercadoria chegar em Brasília. Uma experiência interessante dessa iniciativa foi um foco dentro do setor de cosméticos, que rendeu um incremento de 27% na arrecadação do ICMS.
- 3.13.14.12. Com todo esse arsenal de dados, a SEFAZ-DF desenvolveu outro projeto com a intenção de ajudar na melhoria dos gastos públicos e criou o Mapa do Preço;
- 3.13.14.13. Uma forma de consultar os preços de mais de 50 milhões de produtos da base de dados e saber por quanto a administração pública compra esses produtos, por quanto a iniciativa privada compra e também a pessoa física. Sempre no dia de hoje. Diversos órgãos usam o Mapa do Preço, como a controladoria do Distrito Federal, o Tribunal de Contas e órgãos de licitação.
- 3.13.14.14. A maior parte desses projetos desenvolvidos ao longo dos anos por servidores e recursos terceirizados que hoje não fazem parte do quadro da SEEC-DF, os painéis e aplicações que foram desenvolvidas com conteúdos de extrema importância para a missão institucional da secretaria estão desatualizados de 2018, sem manutenção, atualização, torando projetos legados com um alto nível de complexidade, situação que exige a capacidade técnica de um profissional qualificado para conseguir recuperar e atualizar todo esse trabalho realizado no passado.
- 3.13.14.15. Pensando na continuidade desses projetos e para garantir o investimento realizado no passado, a equipe técnica de TI da SUTIC/SEEC desenvolveu esse planejamento no PDTI-SEEC/DF, aprovado no Documento de Oficialização de Demanda – DOD no 00/2000.
- 3.13.14.16. A CONTRATANTE poderá incluir novas atividades correlatas por meio de acréscimo a tabela de serviços, respeitado o limite máximo previsto de 10.100 HST's. Neste caso, não haverá a necessidade de aditivo contratual, ficando a empresa contratada responsável por absorver o conhecimento e prover o treinamento a todos os profissionais envolvidos. Já com relação ao quantitativo total de HST estimado em 10.100, foi definido com base nos serviços previstos na tabela, para cada atividade foi calculado um esforço em HST para execução e entrega do resultado esperado. Assim, o quantitativo de HST previsto para o período de vigência contratual, foi definido calculando se o valor de cada atividade multiplicando pelo fator de complexidade e pelo número de ocorrências que o serviço poderá ocorrer durante os 12 meses de contrato. Vale frisar que o cálculo foi realizado com base no histórico, assim como na experiência de trabalho da equipe técnica de TI da SUTIC/SEEC que vem atuando a mais de 10 anos com projetos de evolução tecnológica.
- 3.13.14.17. O dimensionamento das equipes para atendimento dos serviços é de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo ser suficiente para o cumprimento integral dos requisitos mínimos de serviço exigidos neste Termo de Referência.

3.13.15. Equivalência da Complexidade de Atividades em HST's

3.13.15.1. Proporcionalmente à elevação do nível de complexidade da atividade especificada ou de sua criticidade, eleva-se a especialização do profissional que dará cumprimento a cada rotina da demanda e, por consequência, a quantidade de HSTs deverá ser ajustada para que a Contratada possa definir a quantidade e qualificação dos profissionais para atender à demanda.

Complexidade da Atividade	Definição das Atividades	Equivalência HST
Baixa	<p>Criação de objetos (Gráficos, filtros, mapas, tabelas, dentre outros) nativos da plataforma com até 1 (uma) dimensão e 1 (uma) expressão. Exemplo: Um gráfico de barras com a quantidade de pessoas (expressão) por município (dimensão).</p> <p>Criar e configurar conexões com fontes de dados usando as conexões padrões disponíveis dentro da plataforma.</p> <p>Carga de 1 (uma) tabela que possua estrutura tabular em linhas e colunas.</p> <p>Transformação de 1 (uma) tabela mudando apenas os nomes das colunas carregadas.</p> <p>Criação de métricas ou dimensões simples, com sua formatação. As métricas poderão ter apenas um campo ou operações simples entre campos (adição, subtração, multiplicação ou divisão) e um agregador.</p> <p>Evolução do indicador com pequenos ajustes de layout, nome, ordenação dentre outros sem alterar métricas e dimensões.</p> <p>Criação de perfil de acesso baseado apenas a uma tabela que se liga ao modelo para restrição dos dados.</p> <p>Validação com o cliente de todo trabalho realizado, ajustes e correções necessárias. Não contempla alteração de escopo.</p> <p>Configuração de 1 (uma) regra de segurança da solução, criação de perfis customizados e restrições de acessos.</p> <p>Reunião de requisitos com cliente que sabe exatamente quais dados quer em seu painel, conhece da origem e sabe o relacionamento entre esses dados. Já trabalha com os dados para calcular os indicadores, conhece as regras que deverão ser utilizadas. Conhece exatamente como quer o painel ou já tem um relatório com os gráficos e indicadores que serão desenvolvidos.</p> <p>Criação ou configuração de usuário definindo perfil de acesso e/ou tipo de usuário.</p>	1 HST
Média	<p>Criação de objetos (Gráficos, filtros, mapas, tabelas, dentre outros) nativos da plataforma com até 2 (duas) dimensão e 1 (duas) expressão. Exemplo: Um mapa com uma camada de ponto de população por município e uma camada de área de média de idade por estado. Dimensões (município e estado) e Expressões (Qtde. de habitantes e média de idade).</p> <p>Carga de mais de 1 (uma) tabela que possua estrutura tabular em linhas e colunas.</p>	1,5 HST



	<p>Transformação de 1 (uma) tabela criando campos calculados, formatação de datas, concatenação de campos.</p> <p>Junção simples de até 2 (duas) tabelas criando modelo associativo através de um ou mais campos, sem a necessidade de utilizar link table.</p> <p>Evolução do indicador com mudanças de métricas e dimensões.</p> <p>Criação de perfil de acesso baseado em um conjunto de tabelas e regras que se liga ao modelo para restrição de dados.</p> <p>Publicação do painel em produção e liberação de acessos aos usuários utilizando regras previamente criadas.</p> <p>Criação de um relatório com até 2 (duas) páginas de template sem restrição de acessos para ser enviados a todos os envolvidos.</p> <p>Gestão de todas as atividades e comunicação entre equipe técnica e cliente garantindo a melhor produtividade, qualidade e entrega ao cliente do produto solicitado.</p> <p>Reunião de requisito com o cliente que tem conhecimento dos dados quer em seu painel, sabe quem conhece da base mas não lida diretamente com esses dados. Conhece a regra de negócio, mas não trabalha diretamente com os dados para chegar nos indicadores. Ainda não sabe o que quer no painel, tem apenas uma ideia de gráficos e relatórios.</p> <p>Criação de rotinas de backup da solução. Instalação e configuração básica da solução. Criação de regras de segurança na solução que não são padrões da instalação. Criação de conexão a diretórios de usuário, LDAP, Active Directory, SQL, etc. Criação/configuração de proxy virtual.</p> <p>Apoio na criação e manutenção de processos de carga; criação de novos painéis e manutenção de existente; performance, otimização e melhores práticas; verificação de logs de carga; sustentação de aplicação legada; monitoramento do ambiente</p>	
Alta	<p>Criação de objetos (Gráficos, filtros, mapas, tabelas, dentre outros) nativos da plataforma com até 5 (cinco) dimensões e 5 (cinco) expressões. Exemplo: Tabela com as dimensões País, Estado, Município, Bairro e Rua com as expressões Qtde. de Habitantes Total, Homens, Mulheres, Média de Idade e Qtde. de animais.</p> <p>Criar e configurar conexões com fontes de dados que não tem conexão nativa na plataforma, usando para isso driver ODBC ou similar.</p> <p>Criação de carga incremental de uma tabela já extraída utilizando um campo para criação de regra para definir se o registro será atualizado ou mantido.</p> <p>Extração de 1 (uma) origem que tem um padrão, mas não tem estrutura tabular como planilhas com formatação, arquivos de texto de log de sistema, dentre outros.</p> <p>Transformação de 1 (uma) tabela criando agregações, junções de outras tabelas e funções aplicadas em conjunto de dados.</p> <p>Junção de até 2 (duas) tabelas criando modelo associativo através de um ou mais campos, com modelos que é necessário a criação de link table.</p> <p>Criação de métricas complexas que possuem operações complexas e mais de uma agregação entre os campos.</p> <p>Criação de um relatório com até 2 (duas) páginas de template para ser enviados a um grupo de usuário definidos por uma regra ou valor no painel.</p> <p>Reunião de requisitos com cliente que não conhece a base de dados, apenas conhece os dados através de outro sistema. Não conhece a regra de negócio, não trabalha diretamente com os dados para chegar nos indicadores. Ainda não sabe o que quer no painel, tem apenas uma ideia de gráficos e relatórios.</p>	2,0 HST

3.13.16. Catálogo de Serviços de Consultoria e Mentoria

- 3.13.16.1. Foi elaborado um Catálogo de Serviços com o planejamento de horas e atividades que será utilizado como base para execução de projetos técnicos especializados nos produtos Qlik.
- 3.13.16.2. Nesse sentido o custo total do projeto será estimado com base nos valores em HST para cada serviço e atividade prevista no Catálogo de Serviços, bem como no esforço calculado em tempo esperado para conclusão e entrega dos projetos.
- 3.13.16.3. Vale frisar ainda, que as atividades envolvidas nos serviços são de alto nível de complexidade para tanto serão desenvolvidas por profissionais com nível de capacitação especialista, ou seja, entende-se que todas os serviços previstos na tabela possuem o mesmo fato de ponderação para fins de cálculo e esforço necessário para entrega dos resultados esperados.

CATEGORIA	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO ATIVIDADE	ENTREGÁVEL	COMPLEXIDADE	FATOR	ESFORÇO (HST)	QTD ESTIMADA NO PERÍODO	QTD TOTAL (HST)
Pre-Projeto e Levantamento de requisitos	Reunião Inicial	Reunião inicial do projeto com o cliente e parte técnica para entender as expectativas do produto a ser entregue. Nessa reunião será definido se é possível entregar o cliente espera e se irá seguir com o levantamento de requisitos.	Ata de Reunião e Relatório de Requisitos	Baixa	1	8	6	48



Reunião para conhecimento da base de dados	Reunião com cliente do projeto e área técnica com objetivo de identificar a origem dos dados necessários para desenvolvimento do projeto (banco de dados, planilhas, txt, xml, etc.) e qual relação entre elas.	Ata de Reunião e Relatório de Requisitos	Baixa	1	8	10	80	
			Média	1,5	8	5	60	
			Alta	2	8	3	48	
Reunião para conhecimento da regra de negócios	Reunião com cliente do projeto e área técnica com objetivo de identificar quais as regras de negócio do painel, cálculos que serão utilizados nos indicadores, restrição ou limitação de dados.	Ata de Reunião e Relatório de Requisitos	Baixa	1	8	10	80	
			Média	1,5	8	5	60	
			Alta	2	8	3	48	
Reunião para esboço detalhado do Painel	Reunião com cliente do projeto e área técnica com objetivo de identificar quais os painéis e relatórios serão construídos, perfil de usuários e forma de acesso. Nessa atividade será detalhado todos os indicadores, gráficos e telas serão desenvolvidas	Ata de Reunião e Relatório de Requisitos	Baixa	1	8	10	80	
			Média	1,5	8	5	60	
Criação do documento de projeto	Criação de documento detalhando todas as origens de dados que serão utilizadas, métricas, indicadores e painéis que serão desenvolvidos além da contagem de HST necessárias para desenvolvimento do mesmo.	Documento de Projeto	Baixa	1	160	10	160	
Desenvolvimento do Projeto	Criação de conexão a fonte de dados de dados	Relatório Técnico Descritivo	Baixa	1	8	10	80	
			Alta	2	8	10	160	
	Extração utilizando a plataforma	Extração das tabelas de sua origem para carga.	Relatório Técnico Descritivo	Baixa	1	16	10	160
				Alta	2	16	10	320
	Transformação utilizando a plataforma	Processo de formatação dos dados que são extraídos para melhor visualização dentro do painel	Relatório Técnico Descritivo	Baixa	1	24	10	240
				Média	1,5	24	10	360
				Alta	2	24	5	240
	Modelagem utilizando a plataforma	Processo de criar modelo associativo unindo as tabelas que já foram transformadas ou não precisaram passar nesse processo por já estarem prontas na origem	Modelo Descritivo	Baixa	1	24	10	240
				Alta	2	32	10	800
	Criação de Métricas	Criação de itens mestres contendo dimensões e expressões que serão utilizados no projeto	Relatório Técnico Descritivo	Baixa	1	16	20	320
				Alta	2	16	10	320
	Criação de Objetos	Atividade para criação de objetos nativos para serem usados nos painéis	Relatório Técnico Descritivo	Baixa	1	4	20	80
Média				1,5	4	20	120	
Alta				2	4	20	160	



Evolução dos Objetos	Alteração de algum objeto já criado conforme definido na documentação.	Relatório Técnico Descritivo	Baixa	1	4	50	200	
			Baixa	1	4	20	80	
Criação de Seção de Acesso Aplicações	Criação de acesso para aplicações com objetivo de limitar os dados que serão apresentados de acordo como perfil do usuário	Relatório Técnico Descritivo	Baixa	1	8	40	320	
			Alta	2	8	10	160	
Publicação em Produção	Publicação do painel no servidor de produção e liberação de acessos.	Painel Gerencial	Baixa	1	8	50	400	
Criação de Relatórios	Geração de relatório do utilizando gráfico já criados nas aplicações.	Relatório Gerencial	Baixa	1	8	50	400	
			Alta	2	8	30	240	
Homologação com o Cliente	Validação da entrega do produto final	Documentação do Produto Final	Baixa	1	8	50	400	
Gestão de Projeto	Gestão de todas as atividades e comunicação entre equipe técnica e cliente garantindo a melhor produtividade, qualidade e entrega ao cliente do produto solicitado.	Relatório de Gestão	Baixa	1	40	14	560	
Instalação	Instalação e configuração da solução.	As Built	Média	1,5	24	1	36	
			Relatório de Backup	Média	1,5	8	3	36
				Baixa	1	8	4	32
			Relatório Técnico Descritivo	Média	1,5	8	3	40
				Média	1,5	8	6	72
			Baixa	1	8	20	160	
Mentoria	Mentoria	Relatório de Atividades	Baixa	1	40	12	480	
Migração	Migração de Legado	Relatório Técnico Descritivo	Alta	2	16	20	640	
			Média	1,5	16	30	720	
			Baixa	1	16	10	160	



Migração e Relatário	agendamento de processos de carga	Técnico Descritivo	Baixa	1	16	30	480
Estimativa Total de HST para 12 Meses							10.100

- 3.13.16.4. Os itens da Tabela poderão sofrer alterações de quantitativos no decorrer da execução, em função da variação de consumo mensal de serviços, desde que não superem a estimativa total contratada, o que somente poderá ocorrer mediante Termo Aditivo e dentro dos percentuais legais previstos em lei.
- 3.13.16.5. Os casos em que o catálogo de serviços não ofereça estimativa que possa ser utilizada na medição de esforço requerido por determinado projeto, a SEEC e a CONTRATADA buscarão o consenso, utilizando os seguintes critérios, sucessivamente:
 - 3.13.16.5.1. Analogia com outros itens do catálogo;
 - 3.13.16.5.2. A critério da SEEC, será realizada aferição empírica da dimensão do escopo por meio de projeto piloto de reduzida duração, com acompanhamento em tempo integral, por gestor técnico da SEEC, do trabalho da CONTRATADA;
- 3.13.16.6. O resultado advindo do processo acima poderá, a critério da SEEC, ser incorporado ao catálogo de serviço para utilização em demandas futuras.
- 3.13.16.7. A SEEC é a responsável final por definir o tamanho da dimensão em HSTs. As justificativas da CONTRATADA deverão ser consideradas e respondidas, ainda que não acatadas.
- 3.13.16.8. Todos os serviços deverão ser executados nas dependências da SEEC, podendo ser realizado de remota, a depender da necessidade do projeto e acordo prévio entre as partes.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMUM

- 4.1. O objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, por se tratar de serviço comum, com características e especificações usuais de mercado.
- 4.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, verificou-se que as especificações são usuais no mercado após analisar os três aspectos listados abaixo:
 - 4.2.1. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos e desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
 - 4.2.2. Disponibilidade no mercado destes serviços; e
 - 4.2.3. Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.
- 4.3. A presente contratação foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 5.1. A contratação obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por grupo**, em atenção ao Art. 7º, caput, do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 48, Inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7. DO PRAZO DE GARANTIA

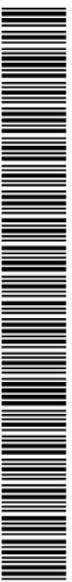
- 7.1. A garantia da solução ofertada será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto do contrato, correspondente a Atualização e manutenção dos softwares utilizados, incluindo correções de defeitos que afetem o desempenho, funcionalidade e configuração dos produtos e atualização da versão de novos "releases" que incorporem melhorias tecnológicas de desempenho e/ou funcionais (suporte técnico e manutenção);
- 7.2. Se, durante o período de garantia, a CONTRATADA for notificada de uma não conformidade dos Entregáveis, a mesma deverá, sob sua responsabilidade, corrigir a referida não conformidade ou providenciar uma solução alternativa que corrija, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação.

8. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. O local de entrega das licenças e os serviços de instalação, suporte, consultoria e treinamento será na SAM Bloco H – 1º andar – 70.620-080 – Brasília –DF, prédio sede da CODEPLAN, Primeiro andar.

9. DO PRAZO DE ENTREGA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado de acordo com o item a ser fornecido, conforme a seguir:
 - 9.1.1. Caso os objetos apresentem defeito ou não atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os itens entregues por novos que não apresentem defeito e atendam às especificações técnicas;
 - 9.1.2. Para o item 15: deste instrumento, devem ser elaboradas as Ordens de Serviço e após a empresa fornecedora indicar o quantitativo estimado de HST necessárias a execução da demanda a mesma será avaliada e assinada pelo fiscal técnico. Concluídas e verificadas as atividades os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo devem ser assinados pelo fiscal técnico e pela empresa prestadora.
 - 9.1.3. Para os itens 13 até 14: Realizado mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias após a conclusão do treinamento, mediante entrega dos certificados oficiais e lista de presença dos participantes;
 - 9.1.4. Para os itens 01 até 12: No Ato de entrega pela SUTIC.
- 9.2. O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme IN 04/2014.
- 9.3. O recebimento definitivo, para os itens 01 até 12, será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de 10 (dias) dias úteis contados a partir do recebimento provisório, por servidores da mesma coordenadoria do item anterior, após constatado a inexistência de falhas, vícios e imperfeições possíveis de constatação;
- 9.4. No ato de entrega do objeto, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento;
- 9.5. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, com eficácia após publicação do seu extrato na Imprensa Oficial;
- 9.6. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos já descritos neste Termo de Referência.
- 9.7. O prazo de entrega das licenças será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato.
- 9.8. O prazo de execução dos treinamentos será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela SEEC/SPLAN/SUTIC.
- 9.9. A Contratada deverá prestar horas de consultoria presencial na utilização da ferramenta, as quais serão utilizadas sob demanda pelo período de vigência contratual. O atendimento será realizado em dias úteis (8 x 5), em horário comercial (das 8:00 às 18 horas) e deverão ser atendidas em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
 - 9.9.1. Os serviços de consultoria demandados pela CONTRATANTE serão formalizados por meio de Ordens de Serviço (O.S);
 - 9.9.2. As ordens de serviço deverão ser preenchidas da seguinte forma:
 - 9.9.2.1. Data e hora da solicitação, descrição da solicitação, condição de aceite (métrica objetiva), prazo estimado de conclusão, quantidade de horas estimadas, setor interessado, nome do solicitante, aceite da ordem de serviço (assinatura do solicitante, após preenchimento por parte da contratada);
 - 9.9.2.2. Data e hora da conclusão, detalhamento das ações executadas, condição de aceite atendida (S/N), horas efetivamente consumidas, responsável pela implementação, justificativa para condição de aceite não atendida.



- 9.9.2.3. Com relação ao item 15, deverá ser criada uma O.S para cada demanda de serviço de consultoria. A CONTRATANTE emite O.S especificando o serviço solicitado;
- 9.10. A CONTRATADA executa e entrega os produtos e serviços especificados;
- 9.11. A CONTRATANTE realiza o aceite provisório e procede a homologação dos produtos e serviços executados e entregues pela CONTRATADA;
- 9.12. A CONTRATANTE, após a homologação, dá o aceite definitivo e liberação da O.S para faturamento;
- 9.13. O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da homologação provisória, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após conferidas e mapeadas todas as funcionalidades realizadas e implementadas, sendo realizadas pelos fiscais do contrato;
- 9.15. A CONTRATADA deverá realizar de imediato todas as correções e ajustes, a medida que forem sendo identificados durante o recebimento provisório;
- 9.16. O recebimento definitivo será realizado durante aceite definitivo, após recebimento provisório, caso não se constate nenhuma anormalidade no funcionamento e operacionalização do serviço realizado. O recebimento definitivo será feito pelos fiscais e gestor do contrato;
- 9.17. O recebimento definitivo deverá ser acompanhado de termo de aceite dos serviços. Sendo desatendida qualquer determinação do Termo de Referência, será solicitada à contratada que o serviço seja refeito, estabelecendo o prazo necessário para a sua execução/conclusão;
- 9.18. Só haverá o Recebimento Definitivo, após a análise da qualidade dos serviços prestados, resguardando-se à SEEC o direito de não receber o objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa;
- 9.19. A CONTRATADA poderá solicitar mensalmente o pagamento dos serviços executados e aceitos pela equipe de fiscalização da SUTIC;
- 9.18. Para atendimento do item anterior, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços relatório de fechamento mensal, acompanhado da correspondente nota fiscal/fatura. Junto à nota fiscal/fatura deverá ser apresentada documentação que comprove a regularidade fiscal da empresa contratada;
- 9.19. O Relatório de Fechamento Mensal deve conter a relação de chamados e ordens de serviço executados e aceitos pela equipe de fiscalização da SUTIC até o término do mês anterior, os indicadores de nível de serviço alcançados, o valor total a ser pago e a evolução do saldo contratual;
- 9.20. No prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento do relatório de fechamento mensal, a pela equipe de fiscalização da SUTIC deverá se certificar da correção deste e, se for o caso, atestar os serviços referentes à nota fiscal/fatura apresentada para fins de pagamento;
- 9.21. A nota fiscal/fatura emitida deverá conter apenas os serviços efetivamente executados e aceitos pela equipe de fiscalização da SEEC/SPLAN/SUTIC, conforme relatório de fechamento mensal;
- 9.22. No prazo máximo de dez dias úteis, contados do recebimento do relatório de fechamento mensal, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser realizada reunião de fechamento mensal com a participação deste e da CONTRATADA, para tratar de eventuais melhorias na prestação dos serviços. A reunião de fechamento mensal será agendada com a CONTRATADA com no mínimo um dia útil de antecedência;
- 9.23. Para que o chamado seja considerado concluído e possa ser entregue pela CONTRATADA para avaliação da equipe de fiscalização da SEEC/SPLAN/SUTIC, os serviços executados devem ser adequadamente documentados no formato e em meio indicado pela SEEC;
- 9.24. A documentação entregue deve ser detalhada o suficiente para esclarecer os procedimentos executados e permitir que servidoras da SEEC possam repetir tais procedimentos no futuro;
- 9.26. Os serviços serão avaliados em reuniões de fechamento mensal e, a critério da equipe de fiscalização da SEEC/SPLAN/SUTIC, em reuniões extraordinárias convocadas especificamente para esse fim. A avaliação levará em consideração os indicadores e metas estabelecidos e alcançados, bem como o cumprimento das demais exigências contratuais;
- 9.27. Nas reuniões de avaliação serão discutidos aspectos relacionados à qualidade dos serviços e serão formuladas recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados.

9.27.1. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

- 9.27.1.1. O acordo de nível de serviço proposto é constituído por critérios mensuráveis estabelecidos entre a SEEC e a CONTRATADA, com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, desempenho, disponibilidade, abrangência/coertura e segurança.
- 9.27.1.2. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e característica dos serviços contratados, para os quais foram estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA. Esses indicadores são expressos em unidades de medida como, por exemplo: percentuais, tempo medido em horas ou minutos, números que expressam quantidades de ocorrências, dias úteis e dias corridos;
- 9.27.1.3. No cálculo desses indicadores, serão desconsiderados os períodos em que as demandas estiverem suspensas ou não estiverem sob a responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.27.1.4. Os redutores apresentados a seguir poderão ser aplicados sobre os serviços prestados pela CONTRATADA.

Rejeição de Serviço	
Indicador	Rejeição de Serviço
Descrição	Medir o número de ocorrências em que serviços, não necessariamente de um mesmo tipo, foram rejeitados reiteradamente pela SEEC pelo não atendimento aos critérios de características técnicas, pelo não atendimento aos critérios de qualidade da solução ou pela não conformidade entre o produto entregue e o resultado esperado.
Medição	O acompanhamento será feito pelo Representante da SEEC por meio do controle e fiscalização do contrato.
Meta	Número de rejeições < 2.
Ocorrência	Número superior à quantidade permitida (2 rejeições)
Glosa	0,5% (meio por cento) para cada rejeição até o limite de 5 ocorrências; 1% (um por cento) para cada rejeição superior a 5 ocorrências.

Atendimento de Chamados de Garantia e Suporte Técnico	
Indicador	Atraso no atendimento de chamados (Mensal)
Descrição	Medir a quantidade de ocorrências de atraso no atendimento de chamados de Garantia e Suporte Técnico (Mensal)
Medição	O acompanhamento será feito pelo Representante da instituição por meio do controle e fiscalização do contrato.
Meta	Número de atrasos <= 2.
Ocorrência	Número superior à quantidade permitida (1 atraso)
Glosa	0,25% (zero vírgula vinte cinco por cento) para cada atraso superior à meta até o limite de 4 atrasos; 1% (um por cento) para cada incidente superior a 4

Incidentes por Imperícia



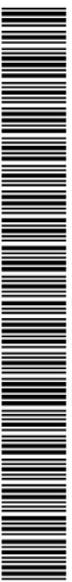
Indicador	Incidentes causados por imperícia (Mensal)
Descrição	Medir a quantidade de ocorrências de Incidentes causados pela CONTRATADA devido a imperícia na execução de procedimentos em sistemas que causam impacto para o usuário final.
Medição	O acompanhamento será feito pela área responsável pelo serviço ou pelo Fiscal da Instituição que registrará a ocorrência via e-mail
Meta	Número de incidentes <= 2.
Ocorrência	Número superior à quantidade permitida (2 Incidentes)
Glosa	2% (dois por cento) para cada incidente superior à meta até o limite de 4 incidentes; 3% (três por cento) para cada incidente superior a 4

9.27.1.5. Faz parte do presente Acordo de Nível de Serviço o conjunto de infrações a seguir relacionadas:

Infrações			
Código	Descrição	Referência	Percentual de desconto
1	Utilizar na prestação dos serviços, empregado sem identificação prévia ou que não porte crachá ou outro instrumento de identificação, quando nas dependências da Instituição.	Por ocorrência	0,5%
2	Atribuir atividades a empregado sem a qualificação técnica necessária para sua execução.	Por ocorrência	1%
3	Deixar de substituir empregado que apresente comportamento inadequado aos ambientes da Instituição, após receber comunicação.	Por dia	3%

10. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no Contrato.
- 10.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações.
- 10.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do Contrato, até para que possa a empresa proceder correções.
- 10.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 10.5. Sem que isto limite sua responsabilidade, a CONTRATADA se obrigará pelos seguintes itens:
- 10.6. A empresa CONTRATADA deve cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Termo de Referência, e em especial:
- 10.7. Executar os serviços por intermédio de profissionais qualificados, com experiência e conhecimento compatíveis com os serviços a serem realizados, conforme este Termo de Referência, sujeitos à comprovação pela CONTRATADA.
- 10.8. Submeter as decisões e os documentos técnicos dos sistemas à aprovação da equipe de fiscalização da SEEC/SPLAN/SUTIC.
- 10.9. Designar formalmente funcionários encarregados, capacitados, e aceitos pela CONTRATANTE, para supervisão permanente, durante todo o período de vigência do contrato, para representá-la técnica e administrativamente, ou fornecer informações sobre os serviços, sempre que necessário.
- 10.10. Para a assinatura do Contrato e para toda alteração de profissionais feita durante a sua vigência, a empresa deverá comprovar o perfil e experiência em análise de dados baseado em Business Intelligence, com foco em Data Discovey, instalação da solução oferecida (licenças), capacitação e consultoria para montagem, construção de painéis e análise/extração de dados de todos as fontes de dados (banco de dados, arquivos, planilhas), exigidos dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, mediante a apresentação de diplomas, certificados e currículo, inclusive comprovação em Carteira de Trabalho e/ou outro documento contratual, devendo o Fiscal do Contrato verificar o cumprimento dos requisitos.
- 10.11. Substituir, imediatamente, a critério da CONTRATANTE, o funcionário do Quadro de Pessoal que se afastar, seja por motivo de férias, licença médica, licença paternidade etc, por outro profissional que reúna as mesmas qualificações do afastado, a serem conferidas pela Fiscalização.
- 10.12. Substituir, imediatamente, a critério da CONTRATANTE, o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente ou que venha a transgredir as normas previstas no Contrato.
- 10.13. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.14. Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
- 10.15. Reparar, corrigir, remover e reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
- 10.16. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido. Os empregados deverão assinar Termo de Manutenção de Sigilo junto à CONTRATADA.
- 10.17. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em visita às dependências da CONTRATANTE.
- 10.18. Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando à CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários.
- 10.19. Orientar e exigir de seus profissionais:
 - 10.19.1. Preservar a integridade das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações.
 - 10.19.2. Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis.
 - 10.19.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato; a inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público.
 - 10.19.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da execução do objeto licitado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE.
 - 10.19.5. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
 - 10.19.6. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
 - 10.19.7. Refazer os serviços nos quais se verificarem danos ou qualquer defeito nos materiais e métodos utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sob pena sofrer sanções por inexecução contratual.
 - 10.19.8. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento das entregas, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos.
 - 10.19.9. Agendar as entregas pelo telefone (61) 3344- 8519, dentro do horário das 08h às 15h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, a fim de que seja designado pessoal técnico do



CONTRATANTE, para a verificação e acompanhamento.

- 10.19.10. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos fornecimentos e serviços realizados, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 10.19.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 10.19.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços contratados.
- 10.19.13. Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail e fax para contato.
- 10.19.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 10.19.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.19.16. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.19.17. A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.448/2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher."

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 11.2. Recusar com a devida justificativa, qualquer material e serviço entregue fora das especificações constantes deste Termo de Referência.
- 11.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos serviços.
- 11.4. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento do Contrato firmado.
- 11.5. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.
- 11.6. Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora das especificações deste Termo de Referência.
- 11.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 11.8. Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas.
- 11.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em observância à forma estipulada pela Administração.
- 11.10. Zelar pela segurança da solução, evitando o manuseio por pessoas não habilitadas.
- 11.11. Proporcionar facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o acesso dos técnicos do fornecedor às dependências da contratada, de onde os serviços serão executados.
- 11.12. Sem que isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:
- 11.13. Acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s) da CONTRATADA em todas as visitas.
- 11.14. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços.
- 11.15. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.
- 11.16. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços objeto dessa Licitação.
- 11.17. Avaliar e promover a homologação dos produtos resultantes do serviço, dentro do prazo estabelecido.
- 11.18. Disponibilizar à CONTRATADA toda a infraestrutura necessária para a instalação e implantação do software contratado, tais como: redes de computadores, etc.
- 11.19. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.20. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 11.21. Expedir ordem de serviço.
- 11.22. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 11.23. Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
- 11.24. Emitir nota de empenho a crédito do contratado no valor total correspondente ao fornecimento e serviço solicitado.
- 11.25. Enviar a nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA.
- 11.26. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.
- 11.27. Zelar para que durante toda a vigência da ata de registro de preços e do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DO VALOR ESTIMADO

- 12.1. O valor total estimado da presente contratação é R\$ 11.036.360,21 (onze milhões, trinta e seis mil trezentos e sessenta reais e vinte e um centavos).
- 12.2. O Quadro Resumo de cada Item estimado pelas propostas comerciais encontra-se sintetizado abaixo.

GRUPO ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	LICENÇA DE USO, Descrição: de caráter perpétuo, para software do tipo servidor Qlik Analytics Platform External Edition, com até quatro núcleos de processamento (CPU Core), com capacidade de integração de aplicações em sua totalidade ou parte delas a website com quantidade ilimitada de usuários, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	Software	1	R\$ 358.701,81	R\$ 358.701,81
2	LICENÇA DE USO, Descrição: de caráter perpétuo, para software do tipo Additional No. Of CPU Cores for Qlik Analytics Platform External Edition para aumentar a capacidade de processamento do Qlik Analytics Platform	Software	2	R\$ 213.400,00	R\$ 426.800,00



	External Edition com aquisição mínima de 2 cores, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.				
3	LICENÇA DE USO, Descrição: de caráter perpétuo, para software do tipo servidor QlikSense Enterprise Test Site with Production Site Capacity para área de testes e homologação de aplicações web desenvolvidas utilizando o Qlik Analytics Platform External Edition, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	Software	1	R\$ 76.050,00	R\$ 76.050,00
4	LICENÇA DE USO, Descrição: de caráter perpétuo, para software do tipo servidor QlikSense 4 cores, com até 4 núcleos de processamento (CPU Core) físicos ou virtuais com permissão de criação ou visualização de quantidade ilimitada de aplicações de análise estratégica e gerencial, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	Software	1	R\$ 950.000,00	R\$ 950.000,00
5	LICENÇA DE USO, Descrição: de caráter perpétuo, para software Additional No. Of CPU Cores para QlikSense por core para até 1.000 usuários para aumentar a capacidade de processamento do QlikSense por Core para até 1.000 usuários, com aquisição mínima de 2 cores, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	Software	20	R\$ 250.249,00	R\$ 5.004.980,00
6	LICENÇA DE USO, Descrição: de caráter perpétuo, para software do tipo servidor de Qlik GeoAnalytics, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	Software	1	R\$ 133.000,00	R\$ 133.000,00
7	SUPORTE TÉCNICO, Descrição: suporte técnico, upgrades e updates por 12 meses para o item 1, por unidade de licença adquirida, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	Prestação de Serviço de suporte por 12 meses	1	R\$ 101.200,00	R\$ 101.200,00
8	SUPORTE TÉCNICO, Descrição: suporte técnico, upgrades e updates por 12 meses para o item 2, por unidade de licença adquirida.	Prestação de Serviço de suporte por 12 meses	2	R\$ 50.600,00	R\$ 101.200,00
9	SUPORTE TÉCNICO, Descrição: suporte técnico, upgrades e updates por 12 meses para o item 3, por unidade de licença adquirida, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	Prestação de Serviço de suporte por 12 meses	1	R\$ 15.210,00	R\$ 15.210,00
10	SUPORTE TÉCNICO, Descrição: suporte técnico, upgrades e updates por 12 meses para o item 4, por unidade de licença adquirida, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	Prestação de Serviço de suporte por 12 meses	1	R\$ 202.008,00	R\$ 202.008,00
11	SUPORTE TÉCNICO, Descrição: suporte técnico, upgrades e updates por 12 meses para o item 5, por unidade de licença adquirida, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	Prestação de Serviço de suporte por 12 meses	20	R\$ 57.557,27	R\$ 1.151.145,40
12	SUPORTE TÉCNICO, Descrição: suporte técnico, upgrades e updates por 12 meses para o item 6, por unidade de licença adquirida, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	Prestação de Serviço de suporte por 12 meses	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
13	TREINAMENTO, Descrição: para desenvolvedores, com o objetivo de extrair, transformar e carregar dados para a criação de aplicações de análise estratégica e gerencial, Unidade de Fornecimento: carga horária mínima de 40 horas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo	treinamento	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00



	de Referência.				
14	TREINAMENTO, Descrição: para desenvolvedores, com o objetivo de utilizar a plataforma para prover informações integradas a um portal web, Unidade de Fornecimento: carga horária mínima de 30 horas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	treinamento	1	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00
15	CONSULTORIA, Descrição: consultoria e mentoria na execução de projetos, gestão e administração, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	HST	10100	R\$ 244,65	R\$ 2.470.965,00
TOTAL GERAL ESTIMADO - GRUPO ÚNICO					R\$ 11.036.360,21

OBS: Havendo diferença na especificação do código CATMAT com o do objeto do Anexo I, prevalecerá a especificação contida no Anexo I (Planilha de Descrição dos Itens e Quantitativos).

13. DA COTA RESERVADA

13.1. Quanto à previsão do benefício da Cota Reservada prevista na Lei Distrital nº 4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esclarecemos que tal previsão não se aplica à contratação almejada, tendo em vista que a logística implícita a ser empregada pressupõe necessidade de pessoa jurídica com capacidade robusta de insumos para sua execução, em especial no que diz respeito à logística dos recursos a serem empregados e, ainda, por ser objeto de natureza indivisível.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Atestado de Capacidade Técnica, para fins de comprovação da capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o fornecimento do objeto, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

15. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
 15.2. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado em ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não excedam, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata e deverão ser realizadas em conformidade com o Decreto Distrital nº 39.103/2018.

16. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora.
 16.2. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, após a verificação da real necessidade e com vantagens para o Contratante na continuidade deste Contrato.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. A Contratada, no prazo de **10 (dez) dias** corridos após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)**, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste termo de referência caberão aos servidores indicados pela SUTIC, o qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
 18.2. Em cumprimento ao que determina o inciso I do art. 4º do Ato Regulamentar n.º 08/2015-GPGJ, será sugerida a indicação dos servidores abaixo, que exercerão a função de fiscal de contrato, a saber: 8.3. Gestor do Contrato:
 18.2.1. Fiscal Técnico do Contrato:
 18.2.2. Fiscal Requisitante do Contrato: ; e,
 18.2.3. Fiscal Administrativo do Contrato:
 18.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
 18.4. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
 18.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
 18.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Para as licenças, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a conferência por parte da CM77 da efetiva entrega de cada licença solicitada e mediante apresentação de sua respectiva nota fiscal.
 19.2. No caso do item de Consultoria os pagamentos se darão em parcela, de acordo com a quantidade de horas consumidas, devidamente registradas através de abertura de chamado em Ordem de Serviço detalhadas e atestadas individualmente pelo CONTRATANTE, por gestor ou fiscal do contrato, juntamente com relatório de atendimento e mediante apresentação de sua respectiva nota fiscal.
 19.3. No caso dos Treinamentos, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a realização do treinamento solicitado e mediante apresentação de sua respectiva nota fiscal.
 19.4. Passados 30 (trinta) dias, sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, nos termos do Art. 3º, do Decreto Distrital nº 37.121/2016.

20. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.
 20.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

21. DA SUSTENTABILIDADE

21.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º, da Lei nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o Art. 3º, da Lei nº 8.666/1993, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais como menor impacto ambiental em relação aos seus similares.



22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Instrumento Convocatório.

23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência, os seguintes anexos:

- 23.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta;
- 23.1.2. Anexo II - Modelo de Declaração de Vistoria;
- 23.1.3. Anexo III - Modelo de Abstenção de Declaração de Vistoria;
- 23.1.4. Anexo IV - Termo de Confidencialidade Corporativa.

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

GRUPO ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL	Valor Total para Adesão (RS)
			1	2	3	4=3x1
1	LICENÇA DE USO, Descrição: de caráter perpétuo, para software do tipo servidor Qlik Analytics Platform External Edition, com até quatro núcleos de processamento (CPU Core), com capacidade de integração de aplicações em sua totalidade ou parte delas a website com quantidade ilimitada de usuários, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	Software	1			
2	LICENÇA DE USO, Descrição: de caráter perpétuo, para software do tipo Additional No. Of CPU Cores for Qlik Analytics Platform External Edition para aumentar a capacidade de processamento do Qlik Analytics Platform External Edition com aquisição mínima de 2 cores, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	Software	2			
3	LICENÇA DE USO, Descrição: de caráter perpétuo, para software do tipo servidor QlikSense Enterprise Test Site with Production Site Capacity para área de testes e homologação de aplicações web desenvolvidas utilizando o Qlik Analytics Platform External Edition, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	Software	1			
4	LICENÇA DE USO, Descrição: de caráter perpétuo, para software do tipo servidor QlikSense 4 cores, com até 4 núcleos de processamento (CPU Core) físicos ou virtuais com permissão de criação ou visualização de quantidade ilimitada de aplicações de análise estratégica e gerencial, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	Software	1			
5	LICENÇA DE USO, Descrição: de caráter perpétuo, para software Additional No. Of CPU Cores para QlikSense por core para até 1.000 usuários para aumentar a capacidade de processamento do QlikSense por Core para até 1.000 usuários, com aquisição mínima de 2 cores, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	Software	20			
6	LICENÇA DE USO, Descrição: de caráter perpétuo, para software do tipo servidor de Qlik GeoAnalytics, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	Software	1			
7	SUPORTE TÉCNICO, Descrição: suporte técnico, upgrades e updates por 12 meses para o item 1, por unidade de licença adquirida, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	Prestação de Serviço de suporte por 12 meses	1			
8	SUPORTE TÉCNICO, Descrição: suporte técnico, upgrades e updates por 12 meses para o item 2, por unidade de licença	Prestação de Serviço de suporte por 12 meses	2			



	adquirida.					
9	SUPORTE TÉCNICO, Descrição: suporte técnico, upgrades e updates por 12 meses para o item 3, por unidade de licença adquirida, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	Prestação de Serviço de suporte por 12 meses	1			
10	SUPORTE TÉCNICO, Descrição: suporte técnico, upgrades e updates por 12 meses para o item 4, por unidade de licença adquirida, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	Prestação de Serviço de suporte por 12 meses	1			
11	SUPORTE TÉCNICO, Descrição: suporte técnico, upgrades e updates por 12 meses para o item 5, por unidade de licença adquirida, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	Prestação de Serviço de suporte por 12 meses	20			
12	SUPORTE TÉCNICO, Descrição: suporte técnico, upgrades e updates por 12 meses para o item 6, por unidade de licença adquirida, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	Prestação de Serviço de suporte por 12 meses	1			
13	TREINAMENTO, Descrição: para desenvolvedores, com o objetivo de extrair, transformar e carregar dados para a criação de aplicações de análise estratégica e gerencial, Unidade de Fornecimento: carga horária mínima de 40 horas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	treinamento	1			
14	TREINAMENTO, Descrição: para desenvolvedores, com o objetivo de utilizar a plataforma para prover informações integradas a um portal web, Unidade de Fornecimento: carga horária mínima de 30 horas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	treinamento	1			
15	CONSULTORIA, Descrição: consultoria e mentoria na execução de projetos, gestão e administração, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	HST	10100			
TOTAL GERAL - GRUPO ÚNICO						

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

A empresa _____, estabelecida no(a) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na cidade de _____ estado _____, neste ato representada pelo seu representante legal, _____, inscrita no CPF (ou CRA) sob o nº _____, declara que tomou pleno conhecimento dos endereços e estrutura onde os serviços serão realizados, bem como de todas as particularidades e peculiaridades de cada posto visitado, não podendo alegar no futuro desconhecimento do aqui tratado, para quaisquer fins e efeitos.

Por ser verdade, firmo a presente,

Brasília, _____ de _____ de 2021.

Representante da Empresa

ANEXO III - MODELO DE ABSTENÇÃO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO



A empresa _____, estabelecida no(a) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo seu representante legal, inscrita no CPF (ou CRA) sob o nº _____, declara que se abstém da realização de vistoria nas estruturas da LICITANTE e que está ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços referentes ao objeto do Termo de Referência.

Por ser verdade, firmo a presente,

Brasília, _____ de _____ de 2021.

Representante da Empresa

ANEXO IV - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE CORPORATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto deste termo é a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS disponibilizadas pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em razão do contrato celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES
Todas as informações técnicas obtidas através da execução do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e a Contratada serão tidas como confidenciais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão consideradas confidenciais, para efeito deste Termo, toda e qualquer informação disponibilizada pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal que, ainda que não estejam acobertadas pelo sigilo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE
Os empregados da Contratada se comprometem a manter sigilo, não utilizando tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio. Os empregados que detiverem os dados confidenciais incorrem nos mesmos deveres dos servidores públicos conforme estabelece o Art. 327 do Código Penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada deverá fornecer Termo de Confidencialidade dos funcionários que prestarão serviço à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, bem como atualizá-lo em caso de dispensa e nova contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal poderá exigir Termos de Confidencialidade individuais quando entender necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES
O dever de confidencialidade e sigilo previsto neste termo terá validade durante toda a vigência da execução contratual. A custódia das informações deverá obedecer aos padrões de segurança contratualmente estipulados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
A contratada se obriga a:

- cumprir as disposições da Política de Segurança da Informação desta instituição;
- usar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprir o objeto contratado;
- manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las apenas aos empregados cadastrados que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas;

manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A quebra do dever de sigilo e a violação das obrigações deste Termo sujeitarão o responsável à pena prevista no artigo 325 do Código Penal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os funcionários da contratada deverão destruir todos e quaisquer documentos por eles produzidos que contenham informações confidenciais quando não mais for necessária a manutenção desses, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS
Após assinatura do contrato, a Contratada concorda com os seguintes obrigações:

- todas as condições, termos e obrigações, ora constituídas, serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação vigentes;
- o presente Termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior e aditivo;
- as alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pela Contratada não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento;
- o acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais conhecidas pelo funcionário, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo de Confidencialidade aditivo.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE	
Este Termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pelas partes, mantendo-se esse compromisso, inclusive, após o término da contratação.	
CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL	
A não-observância de quaisquer das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a Contratada, por ação ou omissão de qualquer de seus agentes, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos comprovados pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.	
	TESTEMUNHAS:
	Nome: _____
Pela SEEC	CPF: _____
	Nome: _____
Pela Contratada	CPF: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF
ANEXO II (DO EDITAL)
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL

Setor Comercial Sul, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre "B", 8ª andar, sala Pregão, CEP: 70.308-200 - Brasília-DF.

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº ____/202__, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para execução dos serviços, em conformidade com a Planilha de Preços (conforme o caso) constante do Termo de Referência/Projeto Básico é de R\$ _____ (_____) para 12 (doze) meses.

GRUPO ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL	Valor Total para Adesão (R\$)
			1	2	3	4=3x1
1	LICENÇA DE USO, Descrição: de caráter perpétuo, para software do tipo servidor Qlik Analytics Platform External Edition, com até quatro núcleos de processamento (CPU Core), com capacidade de integração de aplicações em sua totalidade ou parte delas a website com quantidade ilimitada de usuários, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	Software	1			
2	LICENÇA DE USO, Descrição: de caráter perpétuo, para software do tipo Additional No. Of CPU Cores for Qlik Analytics Platform External Edition para aumentar a capacidade de processamento do Qlik Analytics Platform External Edition com aquisição mínima de 2 cores, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	Software	2			
3	LICENÇA DE USO, Descrição: de caráter perpétuo, para software do tipo servidor QlikSense Enterprise Test Site with Production Site Capacity para área de testes e homologação de aplicações web desenvolvidas utilizando o Qlik Analytics Platform External Edition, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	Software	1			



4	LICENÇA DE USO, Descrição: de caráter perpétuo, para software do tipo servidor QlikSense 4 cores, com até 4 núcleos de processamento (CPU Core) físicos ou virtuais com permissão de criação ou visualização de quantidade ilimitada de aplicações de análise estratégica e gerencial, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	Software	1			
5	LICENÇA DE USO, Descrição: de caráter perpétuo, para software Additional No. Of CPU Cores para QlikSense por core para até 1.000 usuários para aumentar a capacidade de processamento do QlikSense por Core para até 1.000 usuários, com aquisição mínima de 2 cores, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	Software	20			
6	LICENÇA DE USO, Descrição: de caráter perpétuo, para software do tipo servidor de Qlik GeoAnalytics, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	Software	1			
7	SUPORTE TÉCNICO, Descrição: suporte técnico, upgrades e updates por 12 meses para o item 1, por unidade de licença adquirida, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	Prestação de Serviço de suporte por 12 meses	1			
8	SUPORTE TÉCNICO, Descrição: suporte técnico, upgrades e updates por 12 meses para o item 2, por unidade de licença adquirida.	Prestação de Serviço de suporte por 12 meses	2			
9	SUPORTE TÉCNICO, Descrição: suporte técnico, upgrades e updates por 12 meses para o item 3, por unidade de licença adquirida, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	Prestação de Serviço de suporte por 12 meses	1			
10	SUPORTE TÉCNICO, Descrição: suporte técnico, upgrades e updates por 12 meses para o item 4, por unidade de licença adquirida, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	Prestação de Serviço de suporte por 12 meses	1			
11	SUPORTE TÉCNICO, Descrição: suporte técnico, upgrades e updates por 12 meses para o item 5, por unidade de licença adquirida, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	Prestação de Serviço de suporte por 12 meses	20			
12	SUPORTE TÉCNICO, Descrição: suporte técnico, upgrades e updates por 12 meses para o item 6, por unidade de licença adquirida, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	Prestação de Serviço de suporte por 12 meses	1			
13	TREINAMENTO, Descrição: para desenvolvedores, com o objetivo de extrair, transformar e carregar dados para a criação de aplicações de análise estratégica e gerencial, Unidade de Fornecimento: carga horária mínima de 40 horas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	treinamento	1			
14	TREINAMENTO, Descrição: para desenvolvedores, com o objetivo de utilizar a plataforma para prover informações integradas a um portal web, Unidade de Fornecimento: carga horária mínima de 30 horas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	treinamento	1			
15	CONSULTORIA, Descrição: consultoria e mentoria na execução de projetos, gestão e administração, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	HST	10100			



TOTAL GERAL - GRUPO ÚNICO		
---------------------------	--	--

Descrição	QT/ Ud	Qt	QT para adesão (que não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo previsto)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total para Adesão (R\$)	
	2	3	4	5	6	7=6x4	8=6x5
VALOR TOTAL REGISTRADO							

Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

O prazo para início do serviço oferecido será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declaramos que computamos todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

Garantia pelo prazo de ____ (____) meses, de toda a solução ofertada, a contar da entrega do último produto implantado, de acordo com o estabelecido no item ____ do Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital;

O prazo de entrega dos serviços de está de acordo com o cronograma de execução contido no Termo de Referência deste Edital;

Segue anexo o Termo de Confidencialidade, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital;

Declaramos que executaremos os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

Declaramos que repassaremos a transferência de conhecimento tecnológico em Brasília-DF, em ambiente disponibilizado por sua responsabilidade, sob as condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital, no local onde este serviço serão prestado;

Apresentamos anexo o atestado de vistoria técnica fornecido pela SEEC/DF comprovando que através de nosso representante legal, tomamos conhecimento de todas as informações necessárias e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Seguem anexas as especificações detalhadas dos serviços a serem prestados, bem como as Planilhas de Custos devidamente adequadas ao valor negociado, de acordo com o disposto no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Edital. (conforme o caso)

Assinatura e Identificação do Representante legal do Licitante

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF
ANEXO III (DO EDITAL)
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº _____
 Pregão Eletrônico nº ____/20__

No dia ____ de _____ de 20__ de _____, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado do Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporata, Torre "B", 8º andar, sala Pregão, CEP: 70.308-200 - Brasília-DF, Fone(s) 0xx(61) 3312.5065 e 0xx(61) 3312.5226, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.684/0001-53, representado pelo _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024/2019 e Distrital 39.103/2018, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ____/20__, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____, conforme quadro abaixo:

Descrição	QT/ Ud	Qt	QT para adesão (que não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo previsto)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total para Adesão (R\$)	
	2	3	4	5	6	7=6x4	8=6x5
VALOR TOTAL REGISTRADO							

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo Eletrônico _____/_____, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.



A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Secretaria de Estado de Fazenda e do Fornecedor Beneficiário.

Rege esta ata de registro de preços o edital de licitação.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Brasília/DF, ____ de _____ de 20__.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
[autoridade da SEEC competente para assinar a Ata de Registro de Preço]

[Razão social da empresa]
Representante legal: [nome completo]
Ct: [número e órgão emissor]
CPF: [número]
Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF
ANEXO IV (DO EDITAL)
MINUTA DE CONTRATO
TERMO PADRÃO nº 04/2002

Contrato de Prestação de Serviços nº ____/____ - ____ nos termos do Padrão nº 04/2002.
Processo nº _____

Cláusula Primeira – Das Partes

1.1. Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e do Decreto Federal 10.024/2019.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1. O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de _____, consoante específica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

3.2. O(s) serviço(s) será (ão) prestado (s) no (s) endereço (s) sito: _____

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

4.1. O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de _____, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor da Repactuação e do Reajuste

5.1. O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2. Os serviços serão contratados com base no preço unitário das tarifas cotadas na proposta do licitante vencedora.

5.3. Do reajuste

5.3.2.1. Para o caso de serviços não contínuos, o critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

5.3.2.1.1. A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida por índice adequado, legalmente criado e relacionado ao objeto do certame, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 130103 – Secretaria de Estado de Economia do DF;

II – Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517-0051;

III – Natureza da Despesa: 33.90.39;

6.2. O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____ sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, líquida até _____ (_____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

7.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.2.5. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7.3. No caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as regras sobre a retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos



termos previstos na Lei 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, no interesse da contratante, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da lei nº. 8666/93.

8.1.1. A contratada não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, a qual poderá ser prorrogado nos termos do item 8.1, quando comprovadamente vantajoso para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 8.1.1.1. Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 8.1.1.2. Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 8.1.1.3. Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 8.1.1.4. Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 8.1.1.5. Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- 8.1.1.6. Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

Cláusula Nona – Das garantias

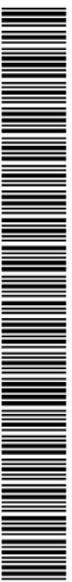
- 9.1. A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de _____, conforme previsão constante do Edital.
- 9.2. A garantia para execução do Contrato será prestada na forma de _____, conforme previsão constante do Edital subitem _____, no percentual de ____% (____) do valor do contrato, devendo ser apresentada pela contratada no prazo de (____) dias úteis, conforme previsão do Edital item _____.
- 9.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 9.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - 9.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;;
 - 9.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 9.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

- 10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa; e
- 10.2. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada às instalações da SEEC/DF, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços.
- 10.3. Pagar mensalmente a empresa contratada, os custos da mão-de-obra e insumos, bem como o ressarcimento dos gastos com materiais, conforme relatório consolidado dos materiais aplicados e aprovados pelo Executor, exceto aqueles previstos no ANEXO IV deste Termo de Referência.
- 10.4. Colocar à disposição dos empregados da empresa contratada, espaço físico para troca e guarda de uniformes, para depósito de materiais, ferramentas e máquinas necessárias à execução dos serviços, bem como ambiente para instalação do Preposto e Almoxarifado para atender, exclusivamente, ao objeto deste Termo de Referência.
- 10.4.1. A empresa contratada deverá providenciar os móveis e equipamentos necessários para esses ambientes, inclusive computador, linha telefônica fixa e fax.
- 10.5. Exigir da CONTRATADA, o suporte de seu responsável técnico nos serviços que envolvam estruturas e instalações, documentando seus pareceres para futuras necessidades.
- 10.6. Designar servidor como Executor para o contrato ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

- 11.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:
 - I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
 - II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;
- 11.2. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.3. A contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública do Distrito Federal;
- 11.4. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no Contrato.
- 11.5. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações.
- 11.6. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do Contrato, até para que possa a empresa proceder correções.
- 11.7. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 11.8. Sem que isto limite sua responsabilidade, a CONTRATADA se obrigará pelos seguintes itens:
 - 11.9. A empresa CONTRATADA deve cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Termo de Referência, e em especial:
 - 11.10. Executar os serviços por intermédio de profissionais qualificados, com experiência e conhecimento compatíveis com os serviços a serem realizados, conforme este Termo de Referência, sujeitos à comprovação pela CONTRATADA.
 - 11.11. Submeter as decisões e os documentos técnicos dos sistemas à aprovação da equipe de fiscalização da SEEC/SPLAN/SUTIC.
 - 11.12. Designar formalmente funcionários encarregados, capacitados, e aceitos pela CONTRATANTE, para supervisão permanente, durante todo o período de vigência do contrato, para representá-la técnica e administrativamente, ou fornecer informações sobre os serviços, sempre que necessário.
 - 11.13. Para a assinatura do Contrato e para toda alteração de profissionais feita durante a sua vigência, a empresa deverá comprovar o perfil e experiência em análise de dados baseado em Business Intelligence, com foco em Data Discovery, instalação da solução oferecida (licenças), capacitação e consultoria para montagem, construção de painéis e análise/extração de dados de todos as fontes de dados (banco de dados, arquivos, planilhas), exigidos dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, mediante a apresentação de diplomas, certificados e currículo, inclusive comprovação em Carteira de Trabalho e/ou outro documento contratual, devendo o Fiscal do Contrato verificar o cumprimento dos requisitos.
 - 11.14. Substituir, imediatamente, a critério da CONTRATANTE, o funcionário do Quadro de Pessoal que se afastar, seja por motivo de férias, licença médica, licença paternidade etc, por outro profissional que reúna as mesmas qualificações do afastado, a serem conferidas pela Fiscalização.
 - 11.15. Substituir, imediatamente, a critério da CONTRATANTE, o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente ou que venha a transgredir as normas previstas no Contrato.
 - 11.16. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 11.17. Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
 - 11.18. Reparar, corrigir, remover e reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
 - 11.19. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido. Os empregados deverão assinar Termo de Manutenção de Sigilo junto à CONTRATADA.
 - 11.20. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em visita às dependências da CONTRATANTE.
 - 11.21. Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando à CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários.



11.22. Orientar e exigir de seus profissionais:

- 11.22.1. Preservar a integridade das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações.
- 11.22.2. Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis.
- 11.22.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato; a inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público.
- 11.22.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da execução do objeto licitado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE.
- 11.22.5. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 11.22.6. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 11.22.7. Refazer os serviços nos quais se verificarem danos ou qualquer defeito nos materiais e métodos utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sob pena de sofrer sanções por inexecução contratual.
- 11.22.8. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento das entregas, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos.
- 11.22.9. Agendar as entregas pelo telefone (61) 3344- 8519, dentro do horário das 08h às 15h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, a fim de que seja designado pessoal técnico do CONTRATANTE, para a verificação e acompanhamento.
- 11.22.10. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos fornecimentos e serviços realizados, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 11.22.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 11.22.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços contratados.
- 11.22.13. Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail e fax para contato.
- 11.22.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 11.22.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.22.16. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.22.17. A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.448/2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher."

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

- 12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto e desde que previamente justificado nos autos.
- 12.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.3 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.**Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades**

- 13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.
- 13.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto e contido no Anexo IX deste edital.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão Amigável

- 14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente,

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

- 15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

- 16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

- 17.1. O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

- 18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

- 20.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.
- 20.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital nº 34.031/2012).

Brasília, ____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas: 01.

02.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF
ANEXO V (DO EDITAL)
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que atende aos requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei nº 8.248/1991](#) e nos incisos I ou II do artigo 5º do Decreto Federal nº 7.174/2010, e ainda, se for o caso, que atende aos requisitos legais para a qualificação com microempresa ou empresa de pequeno porte.

Representante Legal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF
ANEXO VI (DO EDITAL)
MODELO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste termo é a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS disponibilizadas pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em razão do contrato celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Todas as informações técnicas obtidas através da execução do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e a Contratada serão tidas como confidenciais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão consideradas confidenciais, para efeito deste Termo, toda e qualquer informação disponibilizada pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal que, ainda que não estejam acobertadas pelo sigilo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

Os empregados da Contratada se comprometem a manter sigilo, não utilizando tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio. Os empregados que detiverem os dados confidenciais incorrem nos mesmos deveres dos servidores públicos conforme estabelece o Art. 327 do Código Penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada deverá fornecer Termo de Confidencialidade dos funcionários que prestarão serviço à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, bem como atualizá-lo em caso de dispensa e nova contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal poderá exigir Termos de Confidencialidade individuais quando entender necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES

O dever de confidencialidade e sigilo previsto neste termo terá validade durante toda a vigência da execução contratual. A custódia das informações deverá obedecer aos padrões de segurança contratualmente estipulados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

A contratada se obriga a:

- cumprir as disposições da Política de Segurança da Informação desta instituição;
- usar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprir o objeto contratado;
- manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las apenas aos empregados cadastrados que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas;

manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

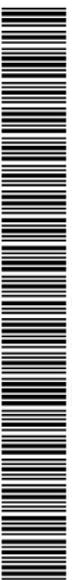
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A quebra do dever de sigilo e a violação das obrigações deste Termo sujeitarão o responsável à pena prevista no artigo 325 do Código Penal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os funcionários da contratada deverão destruir todos e quaisquer documentos por eles produzidos que contenham informações confidenciais quando não mais for necessária a manutenção desses, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Após assinatura do contrato, a Contratada concorda com os seguintes obrigações:

- todas as condições, termos e obrigações, ora constituídas, serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação vigentes;
- o presente Termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior e aditivo;
- as alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pela Contratada não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento;
- o acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais conhecidas pelo funcionário, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo de Confidencialidade aditivo.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE	
Este Termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pelas partes, mantendo-se esse compromisso, inclusive, após o término da contratação.	
CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL	
A não-observância de quaisquer das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a Contratada, por ação ou omissão de qualquer de seus agentes, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos comprovados pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.	
	TESTEMUNHAS:
	Nome: _____
Pela SEEC	CPF: _____
	Nome: _____
Pela Contratada	CPF: _____

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF
ANEXO VII (DO EDITAL)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA E DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA**

<p>GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO</p>
<p>A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no(a) _____, na cidade de _____, estado _____, neste ato representada pelo seu representante legal, _____, inscrita no CPF (ou CRA) sob o nº _____, declara que tomou pleno conhecimento dos endereços e estrutura onde os serviços serão realizados, bem como de todas as particularidades e peculiaridades de cada posto visitado, não podendo alegar no futuro desconhecimento do aqui tratado, para quaisquer fins e efeitos.</p> <p>Por ser verdade, firmo a presente,</p> <p>Brasília, _____ de _____ de 2021.</p> <p>_____ Representante da Empresa</p>

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

<p>GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO</p>
<p>A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no(a) _____, na cidade de _____, estado _____, neste ato representada pelo seu representante legal, _____, inscrita no CPF (ou CRA) sob o nº _____, declara que se abstém da realização de vistoria nas estruturas da LICITANTE e que está ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços referentes ao objeto do Termo de Referência.</p> <p>Por ser verdade, firmo a presente,</p> <p>Brasília, _____ de _____ de 2021.</p> <p>_____ Representante da Empresa</p>

Declaro, para fins de comprovação em processo licitatório, referente ao Edital de Pregão Eletrônico n.º XXX/2021- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF que em ___/___/20XX, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____, está ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços referentes ao objeto do Termo de Referência.



Brasília, DF, ____ de _____ de _____.

Representante da Empresa

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF
ANEXO VIII (DO EDITAL)
DAS PENALIDADES

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado, a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na



repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

(Acrescentado o art. 4-a pelo [decreto nº 36.974, de 11/12/15](#) - doof de 14/12/15).

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

- I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;
- III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;
- V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação de contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do adjudicado e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a suspensão inscrita no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

- I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a empresa permanecer inadimplente;
- II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
 - a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação de dará com o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

- I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;
- II - o ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:

- I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;
- II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de idoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Fazenda, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações.

§ 1º A declaração de idoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.

§ 2º A declaração de idoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
- II - declaração de idoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.



§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§ 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

- I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III - o fundamento legal da sanção aplicada;
- IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.economia.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO IV DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, incluir os percentuais relativos a multas, e as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância do proponente aos seus termos.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.
118ª da República e 47ª de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF ANEXO IX (DO EDITAL) MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Eu _____, CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ nº _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE nº ____/202__, – COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, em atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:
 - i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.
 - ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.
 - iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.
- b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: _____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.
- c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE nº ____/202__ – COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF.

Brasília, ____ de _____ de 202__.

representante legal do licitante

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF ANEXO X (DO EDITAL) MODELO DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ÓRGÃO/ENTIDADE:
PROCESSO:
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
NÚMERO DA LICITAÇÃO:
LICITANTE:
CNPJ/CPF:



INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de _____

Assinatura

Coordenação de Licitações /SCG/SPLAN/SEEC-DF

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF,

Telefone(s): (0xx61) 3313-8461/8453



Documento assinado eletronicamente por KARLA REGINA DA SILVA ROCHA - Matr. 0274930-0, Pregoeiro(a), em 22/06/2021, às 14:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orcao_acesso_externo=0&verificador=64365058&codigo_CRC=FC9EFFE9.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 504 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

313-9494/8461/8453

00040-00033083/2020-18

Doc. SEI/GDF 64365058

